Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão da Cultura e da Educação
Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2025/0550(COD)

22.6.2026

ALTERAÇÕES
917 - 1224

Projeto de relatório
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke
(PE787.746v01-00)

Criação do programa «AgoraEU» para o período de 2028-2034 e revogação dos Regulamentos (UE) 2021/692 e (UE) 2021/818

Proposta de regulamento
(COM(2025)0550 – 2025/0550(COD))

Alteração 917
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Apoiar a criação de obras audiovisuais europeias em múltiplos formatos e géneros, com potencial para chegar a públicos diversificados além-fronteiras;	a) Apoiar a criação ***artística, criativa e editorialmente independente*** de obras audiovisuais europeias em múltiplos formatos e géneros, com potencial para chegar a públicos diversificados além-fronteiras;

Or. en

Alteração 918
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Apoiar a criação de obras audiovisuais europeias em múltiplos formatos e géneros, com potencial para chegar a públicos diversificados além-fronteiras;	a) Apoiar a criação de obras audiovisuais europeias em múltiplos formatos e géneros, ***incluindo as produções e coproduções independentes,*** com potencial para chegar a públicos diversificados além-fronteiras;

Or. en

Justificação

As empresas de produção independentes são o motor da diversidade audiovisual europeia.

Alteração 919
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Apoiar a criação de obras audiovisuais europeias em múltiplos formatos e géneros, com potencial para chegar a públicos diversificados além-fronteiras;	a) Apoiar a criação de obras audiovisuais europeias em múltiplos formatos e géneros***, as produções e coproduções independentes***, com potencial para chegar a públicos diversificados além-fronteiras;

Or. it

Alteração 920
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) ***Promover*** a circulação, a distribuição***, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras*** audiovisuais europeias ***em todos os meios***, na União ***e a nível internacional***, nomeadamente através de estratégias de ***distribuição, de*** *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	b) ***Reforçar*** a circulação, ***a promoção,*** a distribuição ***em salas de cinema e a distribuição linear e em linha das obras cinematográficas e*** audiovisuais europeias, ***incluindo obras do património, bem como a sua disponibilidade em linha, tanto*** na União ***como fora dela, no novo ambiente digital***, nomeadamente através de modelos de ***negócio inovadores e de*** estratégias de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados***, tendo em conta as especificidades dos diferentes tipos de obras cinematográficas e audiovisuais, as respetivas estratégias de divulgação e as oportunidades de mercado existentes para cada um deles, e apoiando a acessibilidade multilingue mediante a disponibilização de legendas e dobragem em várias línguas da União, com o objetivo de promover a diversidade linguística e tornar as obras acessíveis a um público alargado***;

Or. en

Alteração 921

Emma Rafowicz, Alice Kuhnke

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) ***Promover*** a circulação, a distribuição***, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras*** audiovisuais europeias ***em todos os meios***, na União ***e a nível internacional***, nomeadamente através de estratégias de ***distribuição, de*** *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	b) ***Reforçar*** a circulação, ***a promoção,*** a distribuição ***em salas de cinema, a distribuição audiovisual e a distribuição em linha das obras cinematográficas e*** audiovisuais europeias, ***incluindo obras do património, bem como a sua disponibilidade em linha, tanto*** na União ***como fora dela, no novo ambiente digital***, nomeadamente através de ***modelos de negócio inovadores e de*** estratégias de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados***, e apoiando a acessibilidade multilingue mediante a disponibilização de legendas e dobragem em várias línguas da União, com o objetivo de promover a diversidade linguística e tornar as obras acessíveis a um público alargado***;

Or. en

Alteração 922
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) ***Promover*** a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	b) ***Reforçar*** a circulação, a distribuição ***em salas de cinema e em linha***, o destaque***, a descoberta*** e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, ***promovendo simultaneamente a diversidade cultural e linguística da Europa,*** nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados; ***tendo em conta as especificidades dos***

	diferentes tipos de obras cinematográficas e audiovisuais, as respetivas estratégias de divulgação e as oportunidades de mercado existentes para cada um deles;

Or. en

Alteração 923
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	b) Promover a circulação, a distribuição ***— incluindo em salas de cinema, teatro e arenas —***, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias***, nomeadamente produtos cinematográficos,*** em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados***, bem como da dobragem e legendagem***;

Or. en

Justificação

Este aspeto é particularmente pertinente para os mercados linguísticos de menor dimensão.

Alteração 924
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a	b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a

nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados***, bem como do apoio à acessibilidade multilingue (incluindo legendagem, dobragem e audiodescrição, conforme adequado)***;

Or. en

Alteração 925
Nina Carberry

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados; ***e expandir a legendagem de elevada qualidade, nomeadamente nas línguas regionais, minoritárias e menos utilizadas;***

Or. en

Alteração 926
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através	b) Promover a circulação, a distribuição ***cinematográfica e em linha***, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional,

de estratégias de distribuição, de marketing e de instrumentos de promoção coordenados;	nomeadamente através de estratégias de distribuição, de marketing e de instrumentos de promoção coordenados***, bem como da legendagem e da dobragem***;

Or. it

Alteração 927
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	b) Promover a circulação, a distribuição ***em salas de cinema e em linha***, o destaque***, a diversidade linguística, a descoberta*** e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;

Or. en

Alteração 928
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção	b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque***, a descoberta*** e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de

coordenados;	instrumentos de promoção coordenados***, bem como da legendagem e dobragem***;

Or. en

Alteração 929
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;	b) Promover a circulação, a distribuição***, incluindo a distribuição em salas de cinema***, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União e a nível internacional, nomeadamente através de estratégias de distribuição, de *marketing* e de instrumentos de promoção coordenados;

Or. en

Alteração 930
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União ***e a nível internacional***, nomeadamente através de estratégias de distribuição***, de marketing e de instrumentos de promoção coordenados***;	b) Promover a circulação, a distribuição, o destaque e a visibilidade transfronteiriças das obras audiovisuais europeias em todos os meios, na União, nomeadamente através de estratégias de distribuição ***coordenadas***;

Or. fi

Alteração 931
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) Apoiar a acessibilidade multilingue mediante a disponibilização de legendagem e dobragem em várias línguas da União, bem como em línguas minoritárias, com o objetivo de promover a diversidade linguística e tornar as obras acessíveis a um público alargado;

Or. en

Alteração 932
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) Apoiar a acessibilidade multilingue através da legendagem, dobragem e linguagem gestual também nas línguas regionais e minoritárias e nas línguas sub-representadas;

Or. en

Alteração 933
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*

c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	***Suprimido***

Or. fi

Alteração 934
Gabriela Firea, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) ***Criar públicos para*** obras audiovisuais europeias***, nomeadamente através de uma rede de*** cinemas, festivais e ***campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as*** comunidades ***mal servidas***;	c) ***Reforçar a circulação, a distribuição em salas de cinema e a visibilidade dos filmes e*** obras audiovisuais ***europeus, em especial das obras*** europeias ***que circulam fora do seu país de origem, apoiando os intervenientes que os levam ao público, incluindo agentes de vendas internacionais, distribuidores de filmes,*** cinemas, ***redes de cinemas europeias,*** festivais e ***redes profissionais, bem como atividades educativas e de literacia cinematográfica, prestando especial atenção ao público jovem, às pequenas cidades, às zonas rurais e periféricas, aos mercados audiovisuais de menor dimensão e às*** comunidades ***onde o acesso aos cinemas e aos espaços culturais continua a ser limitado***;

Or. en

Alteração 935
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) ***Criar*** públicos para obras audiovisuais ***europeias***, nomeadamente através de uma rede de cinemas***, festivais e campanhas de divulgação*** europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) ***Apoiar o envolvimento e o desenvolvimento de*** públicos para ***os filmes e as*** obras audiovisuais ***europeus, sobretudo as obras não nacionais***, nomeadamente ***através do apoio à exibição em cinemas, em especial*** através de uma rede de cinemas europeus***, do apoio a agentes de vendas e distribuidores internacionais, de redes profissionais internacionais, de festivais e de campanhas de divulgação, de atividades de literacia cinematográfica e de educação***, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;

Or. en

Alteração 936
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais ***europeias***, nomeadamente através de uma rede de cinemas***, festivais e campanhas de divulgação*** europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) Criar públicos para ***os filmes e as*** obras audiovisuais ***europeus, sobretudo as obras não nacionais***, nomeadamente através de uma rede de cinemas europeus ***e do apoio a festivais, agentes de vendas e distribuidores internacionais, redes profissionais internacionais e a campanhas de divulgação***, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;

Or. en

Alteração 937
Annamária Vicsek, András László

Proposta de regulamento

Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas***, incluindo as pessoas com deficiência e as comunidades sem acessibilidade***;

Or. en

Alteração 938
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, ***ancorados em redes e locais regionais,*** e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;

Or. en

Alteração 939
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede europeia de cinemas, festivais e campanhas de divulgação, e	c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede europeia de cinemas, festivais e campanhas de divulgação ***e de***

tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	***literacia cinematográfica***, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;

Or. it

Alteração 940
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) Criar ***e envolver*** públicos ***diversificados*** para obras audiovisuais europeias, nomeadamente ***obras do património,*** através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;

Or. en

Alteração 941
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através ***de atividades de literacia cinematográfica,*** de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;

Or. en

Alteração 942
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais e campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades ***rurais*** mal servidas;

Or. fr

Alteração 943
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais ***e*** campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;	c) Criar públicos para obras audiovisuais europeias, nomeadamente através de uma rede de cinemas, festivais**,** campanhas de divulgação europeus, e tendo especialmente em vista os jovens europeus e as comunidades mal servidas;

Or. en

Alteração 944
Gabriela Firea, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Apoiar a acessibilidade das obras audiovisuais europeias para as pessoas com deficiência, nomeadamente através da legendagem normal e legendagem para públicos surdos e com deficiência auditiva, da audiodescrição para públicos cegos e com deficiência visual e de outros formatos acessíveis, acompanhadas de financiamento adequado e específico e tendo em conta a capacidade dos distribuidores independentes, dos cinemas de pequena dimensão e de salas de cinema com deficiência auditiva, das PME e dos operadores de mercados audiovisuais de menor dimensão;

Or. en

Alteração 945
Peter Agius, Nina Carberry

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) [1-D] Promover a dimensão transfronteiriça, chegando ao público e às empresas audiovisuais das regiões insulares, ultraperiféricas e periféricas e promovendo obras em línguas oficiais da UE menos faladas;

[1-D] Nova alínea d).

Or. en

Alteração 946
Gabriela Firea, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 - alínea c-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-B) Apoiar o acesso de base comunitária a filmes e obras audiovisuais europeus, em especial em zonas com infraestruturas cinematográficas limitadas ou inexistentes, nomeadamente através de atividades de literacia cinematográfica e projeções de interesse público organizadas em bibliotecas, centros culturais, escolas, centros de juventude, instituições culturais locais e locais comunitários, no pleno respeito das regras em matéria de direitos de autor e licenciamento e com apoio à acessibilidade, legendagem, mediação e atividades educativas para públicos jovens;

Or. en

Alteração 947
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Apoiar o desenvolvimento e a prototipagem de jogos de vídeo e conteúdos imersivos europeus, nomeadamente através de testes de mercado, da promoção e da visibilidade, de estratégias orientadas para o público e da distribuição em todas as plataformas;	d) Apoiar o desenvolvimento e a prototipagem de jogos de vídeo e conteúdos imersivos europeus***, recorrendo, se for caso disso, a inteligência artificial fornecida por uma empresa europeia***, nomeadamente através de testes de mercado, da promoção e da visibilidade, de estratégias orientadas para o público e da distribuição em todas as plataformas;

Or. fr

Alteração 948
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Apoiar o desenvolvimento e a prototipagem de jogos de vídeo e conteúdos imersivos europeus, nomeadamente através de testes de mercado, ***da promoção e da visibilidade,*** de estratégias orientadas para o público ***e*** da distribuição em todas as plataformas;	d) Apoiar o desenvolvimento e a prototipagem de jogos de vídeo e obras imersivas europeus, nomeadamente através de testes de mercado, de estratégias ***de visibilidade*** orientadas para o público***,*** da distribuição em todas as plataformas ***e da circulação, promoção e visibilidade transfronteiriças coordenadas na União e a nível internacional***;

Or. en

Alteração 949
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Apoiar o desenvolvimento e a prototipagem de jogos de vídeo e conteúdos imersivos europeus***, nomeadamente*** através ***de testes de mercado, da promoção e da visibilidade, de estratégias orientadas para o público e da distribuição em todas as plataformas***;	d) Apoiar o desenvolvimento e a prototipagem de jogos de vídeo e conteúdos imersivos europeus através ***da simplificação das regras e da criação de um ambiente competitivo***;

Or. fi

Alteração 950
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Apoiar o desenvolvimento e a	d) Apoiar o desenvolvimento e a

prototipagem de jogos de vídeo e conteúdos imersivos europeus, nomeadamente através de testes de mercado, da promoção e da visibilidade, de estratégias orientadas para o público e da distribuição em todas as plataformas;	prototipagem de jogos de vídeo e conteúdos imersivos europeus, nomeadamente através de testes de mercado, da promoção e da visibilidade, de estratégias orientadas para o público e da distribuição em todas as plataformas***, incluindo em todas as regiões e línguas***;

Or. en

Alteração 951
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar ***o desenvolvimento de talentos, apoiar*** o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar ***e fomentar o surgimento de talentos e autores europeus, de produtores independentes e outros profissionais, promover a igualdade de género, bem como a diversidade e a inclusão, facilitar*** o acesso ao financiamento, ***em particular para as pequenas e médias empresas do setor audiovisual, e apoiar*** os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, ***a cooperação transfronteiriça, a participação em eventos do setor, bem como o desenvolvimento e*** a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas***, reforçando as competências empresariais e as aptidões criativas, através do apoio a ações de formação, redes profissionais, cooperação e mobilidade, e aos operadores audiovisuais europeus em eventos do setor***;

Or. en

Alteração 952
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar ***as competências e*** o desenvolvimento de talentos ***ao longo de toda a cadeia de valor, tanto para as obras audiovisuais como para os jogos de vídeo e reforçar as capacidades***, apoiar o acesso ao financiamento ***principalmente por parte das pequenas empresas com menos capacidades administrativas***, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, ***a cooperação transfronteiriça, a participação em eventos do setor e a formação para o desenvolvimento e a adoção de competências criativas, empresariais, de coprodução e de colaboração transfronteiriça,*** a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. en

Alteração 953
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da	e) Reforçar o desenvolvimento ***de competências e*** de talentos ***e criar capacidades***, ***nomeadamente em resposta às transformações criativas, de mercado e tecnológicas, bem como*** apoiar o acesso ao financiamento***, com especial atenção às***

propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	***pequenas e médias empresas (PME)***, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. it

Alteração 954
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas ***e a criação de redes***, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, ***através do apoio à formação, às redes profissionais, à cooperação e à mobilidade,*** apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas; ***através do apoio à formação, às redes profissionais, à cooperação e à mobilidade.***

Or. en

Alteração 955
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, ***competências e aptidões, a mobilidade transfronteiriças,*** apoiar o acesso ao financiamento, ***com especial atenção dada às pequenas e médias empresas (PME),*** os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção ***e aplicação*** de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. en

Alteração 956
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, ***respeitando os direitos de autor e a remuneração justa dos criadores europeus,*** em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. fr

Alteração 957
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas***, nomeadamente através de polos regionais e de parcerias transfronteiriças***;

Or. en

Alteração 958
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar o acesso ao financiamento, ***com especial atenção dada às PME,*** os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. en

Justificação

As PME do setor audiovisual enfrentam desvantagens estruturais no acesso aos instrumentos financeiros da UE.

Alteração 959
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) ***Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar*** o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) ***Facilitar*** o acesso ao financiamento, os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. en

Alteração 960
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar ***o acesso ao financiamento,*** os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;	e) Reforçar o desenvolvimento de talentos, apoiar os intercâmbios entre empresas e a criação de redes, a adoção de instrumentos e modelos empresariais inovadores e estratégias de exploração cruzada da propriedade intelectual nos meios de comunicação social, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. fi

Alteração 961

Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Apoiar os profissionais do setor, tais como realizadores, autores e produtores, através de medidas específicas, como formação, residências, programas de mobilidade, aprendizagem entre pares e formatos de intercâmbio, mentoria, plataformas de ligação em rede e ações personalizadas de reforço das capacidades, com vista a permitir-lhes desenvolver os seus projetos, partilhar experiências, beneficiar da aprendizagem mútua, desenvolver competências criativas, empresariais, de coprodução e de colaboração transfronteiriças;

Or. en

Alteração 962
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Reforçar o desenvolvimento de talentos e a formação de competências, em especial em resposta a transformações criativas, de mercado e tecnológicas;

Or. en

Alteração 963
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Promover o diálogo político, o intercâmbio de boas práticas e a recolha e análise de dados***, incluindo o pagamento da taxa de contribuição para a adesão da União ao Observatório Europeu do Audiovisual***;	f) Promover o diálogo político, o intercâmbio de boas práticas e a recolha e análise de dados;

Or. fr

Alteração 964
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Promover o diálogo político, o intercâmbio de boas práticas e a recolha e análise de dados, incluindo ***o pagamento*** da taxa de contribuição para a adesão ***da União*** ao Observatório Europeu do Audiovisual;	f) Promover o diálogo político, o intercâmbio de boas práticas e a recolha e análise de dados, incluindo ***a moderação*** da taxa de contribuição para a adesão ao Observatório Europeu do Audiovisual;

Or. fi

Alteração 965
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Contribuir para condições de concorrência mais equitativas para os países do setor audiovisual de baixa capacidade;

Or. en

Alteração 966
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 1 – alínea g

Texto da Comissão	*Alteração*
g) Contribuir para a aplicação da Diretiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho[29].	g) Contribuir para a aplicação da Diretiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho[29]***, sem criar novas obrigações que excedam o âmbito fixado pela presente diretiva***.
[29] Diretiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (JO L 95 de 15.4.2010, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2010/13/oj).	[29] Diretiva 2010/13/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 10 de março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual (JO L 95 de 15.4.2010, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dir/2010/13/oj).

Or. fr

Alteração 967
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização ***do objetivo específico «audiovisual»*** deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar ***a colaboração entre entidades dos Estados-Membros*** com diferentes capacidades ***audiovisuais***.	A realização ***da vertente «Cultura — MEDIA»*** deve respeitar plenamente a liberdade artística***, a independência criativa, os direitos de autor audiovisual e a diversidade das expressões culturais,*** e assegurar ***condições de concorrência mais equitativas através de ações com valor acrescentado europeu que tenham em conta as especificidades dos diferentes países, em especial no que respeita à produção e distribuição de conteúdos, ao acesso aos conteúdos, à dimensão e às***

	especificidades dos seus mercados e à sua diversidade cultural e linguística, de uma forma que alargue a participação de países membros de pleno direito com mercados mais pequenos e menor capacidade de produção, melhore o seu acesso ao financiamento, às oportunidades de cooperação e aos canais de distribuição e reforce a colaboração entre países com diferentes capacidades.

Or. en

Alteração 968
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Hristo Petrov, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização ***do objetivo específico «audiovisual»*** deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização ***da vertente MEDIA+*** deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais. ***O apoio deve ser limitado a obras e espetáculos baseados numa contribuição humana criativa substancial e identificável. Os objetivos do programa são executados tendo em conta a capacidade administrativa dos beneficiários. Sem prejuízo do [Regulamento Desempenho] ou do [Regulamento Financeiro], as obrigações dos beneficiários em matéria de apresentação de relatórios devem ser proporcionais tanto ao apoio financeiro recebido como à dimensão do beneficiário.***

Or. en

Alteração 969
Fredis Beleris

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais***, tendo simultaneamente em conta as especificidades de cada país, nomeadamente no que diz respeito à produção e distribuição de conteúdos, ao acesso aos conteúdos e à dimensão e particularidades dos seus mercados, de forma a alargar a participação de países com mercados mais pequenos e com menor capacidade de produção, melhorando assim o seu acesso ao financiamento, a oportunidades de colaboração e a canais de distribuição***.

Or. el

Alteração 970
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais. ***As ações de apoio ao desenvolvimento e à produção de obras audiovisuais devem beneficiar principalmente as micro, pequenas e médias empresas (PME), tal como definidas na Recomendação 2003/361/CE da Comissão, e devem ser concebidas de***

	modo a reforçar a sua competitividade, capacidade de inovação e crescimento transfronteiriço.

Or. en

Alteração 971
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «***audiovisual***» deve respeitar plenamente a liberdade artística e ***assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais***.	A realização do objetivo específico «***MEDIA***» deve respeitar plenamente a liberdade artística e ***as expressões culturais e linguísticas. Contribui para a melhoria das condições de trabalho dos artistas e dos profissionais do audiovisual***. ***Para o efeito, deve ser concedido apoio exclusivamente a atividades que garantam condições de trabalho dignas e seguras, bem como com uma remuneração justa e não discriminatória.***

Or. en

Alteração 972
Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «audiovisual» deve ***respeitar*** plenamente a liberdade artística ***e assegurar*** a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização do objetivo específico «audiovisual» deve ***ter em conta as especificidades dos diferentes países e respeitará*** plenamente a liberdade artística***, assegurando a participação e*** a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais***, contribuindo assim para condições de concorrência***

mais equitativas.

Or. en

Alteração 973
Pernando Barrena Arza, Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística e assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais***, incluindo a nível regional, e promover a criação e a acessibilidade multilingues***.

Or. en

Alteração 974
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização ***do objetivo específico «audiovisual»*** deve respeitar plenamente a liberdade artística e ***assegurar*** a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização ***da vertente «MEDIA»*** deve respeitar plenamente a liberdade artística e ***promover a cooperação e a mobilidade transfronteiriças, assegurando simultaneamente*** a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.

Or. en

Alteração 975
Ivaylo Valchev

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística ***e*** assegurar a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística***,*** assegurar ***condições de concorrência equitativas alargadas e*** a colaboração ***reforçada*** entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.

Or. en

Alteração 976
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística ***e assegurar*** a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.	A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a liberdade artística***, enquanto assegura*** a colaboração entre entidades dos Estados-Membros com diferentes capacidades audiovisuais.

Or. sk

Alteração 977
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a	A realização do objetivo específico «audiovisual» deve respeitar plenamente a

liberdade artística e ***assegurar a colaboração entre entidades*** dos Estados-Membros ***com diferentes capacidades audiovisuais***.	liberdade artística e ***promover as boas práticas*** dos Estados-Membros ***que possuem um setor audiovisual avançado***.

Or. fi

Alteração 978
Marcos Ros Sempere

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	Para o efeito, o programa promove condições de trabalho dignas e seguras, juntamente com uma remuneração justa e não discriminatória. Esse apoio deve, além disso, ser direcionado para obras e espetáculos baseados numa contribuição humana criativa substancial e identificável. Sempre que forem utilizadas ferramentas de inteligência artificial a título auxiliar, estas devem servir para reforçar a criatividade humana e estar sujeitas a consentimento informado, total transparência e remuneração adequada. Além disso, as obras criativas não devem basear-se em conteúdos gerados pela IA como principal contributo, que seriam depois reformulados pelos artistas, em especial no que diz respeito à legendagem e à dobragem.

Or. en

Alteração 979
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	As prioridades estabelecidas no n.º 1 do presente artigo são abordadas através do apoio ao desenvolvimento, à produção, à promoção e à divulgação de obras europeias e do apoio ao acesso a essas obras, com o objetivo de chegar a públicos diversificados dentro e fora da Europa, permitindo a adaptação a novos desenvolvimentos do mercado e contribuindo para a aplicação da Diretiva (UE) 2018/1808.

Or. en

Alteração 980
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	O apoio no âmbito do objetivo específico «MEDIA» deve ainda limitar-se a obras e espetáculos baseados num contributo humano criativo substancial e identificável. Sempre que forem utilizadas ferramentas de inteligência artificial a título auxiliar, estas devem servir para reforçar a criatividade humana, ser aplicadas com total transparência e estar em conformidade com o direito da União.

Or. en

Alteração 981
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*

O Programa deve também contribuir para aumentar a acessibilidade e ter em conta as necessidades dos públicos surdos, com deficiência auditiva, cegos e com deficiência visual, tendo em conta as realidades operacionais e económicas e assegurando a disponibilização de financiamento adequado para apoiar estes objetivos.

Or. en

Alteração 982
Chiara Gemma, Ivaylo Valchev

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	A Comissão avalia regularmente a eficácia e o valor acrescentado europeu do apoio aos jogos de vídeo e aos conteúdos imersivos no âmbito do Programa.

Or. it

Alteração 983
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	A execução do objetivo específico «MEDIA» deve ter em conta as especificidades dos diferentes países, nomeadamente no que diz respeito à produção e distribuição de conteúdos, ao acesso aos conteúdos, à dimensão e às especificidades dos respetivos mercados, bem como à sua diversidade cultural e linguística, de forma a aumentar a

	participação de países com diferentes capacidades audiovisuais e a reforçar a colaboração entre esses países, contribuindo assim para condições de concorrência mais equitativas.

Or. en

Alteração 984
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Manuela Ripa, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 5 – parágrafo 2-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	As ações através das quais devem ser realizadas as prioridades referidas no n.º 1 do presente artigo são estabelecidas na secção 2 do anexo I.

Or. en

Alteração 985
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 6

Texto da Comissão	*Alteração*
Artigo 6.º	***Suprimido***
Notícias	
No âmbito da vertente MEDIA+, o objetivo específico «notícias» centra-se nos seguintes aspetos:	
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e	

editoriais;

b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;

c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;

d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;

e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;

f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.

A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.

Or. en

Alteração 986
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 6

Texto da Comissão	*Alteração*
Artigo 6.º	***Suprimido***
Notícias	
No âmbito da vertente MEDIA+, o objetivo específico «notícias» centra-se nos seguintes aspetos:	
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais;	
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;	
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	

e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;

f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.

A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.

Or. en

Alteração 987
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Notícias	***Meios de comunicação noticiosos — imprensa, jornalismo e verificação de factos***

Or. en

Alteração 988
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Notícias	***Capítulo IV***

Notícias e jornalismo

Or. en

Alteração 989
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Notícias	***Meios de comunicação noticiosos e jornalismo***

Or. en

Alteração 990
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 6 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Notícias	***Meios de comunicação noticiosos e jornalismo***

Or. en

Alteração 991
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Notícias	Notícias ***e jornalismo***

Or. en

Alteração 992
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Notícias	Notícias ***e jornalismo***

Or. en

Alteração 993
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente ***MEDIA+, o objetivo específico «notícias» centra-se nos seguintes aspetos***:	***Em consonância com os objetivos do Programa referidos no artigo 3.º, a*** vertente ***«Meios de comunicação noticiosos» tem as seguintes prioridades***:

Or. en

Alteração 994
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente MEDIA+, o objetivo específico «notícias» centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente MEDIA+, o objetivo específico «notícias ***e jornalismo***» centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 995
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente ***MEDIA+***, o objetivo específico ***«notícias»*** centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente ***«Meios de comunicação noticiosos e jornalismo»***, o objetivo específico centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 996
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno ***e promover*** normas ***jornalísticas*** e editoriais;	a) Proteger os meios de comunicação noticiosos ***de interesse público*** e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, ***pressão jurídica — incluindo ações judiciais estratégicas contra a participação pública —, vigilância, assédio ou precariedade económica, em especial em contextos de riscos acrescidos e sistémicos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, e apoiar iniciativas que contribuam para*** monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno***, nomeadamente facilitando o acesso a recursos de***

	segurança e a apoio e formação psicossociais e de emergência (em linha/digital, física e psicológica) e promovendo normas ***profissionais*** e editoriais ***jornalísticas***;

Or. en

Alteração 997
Irena Joveva, Fabienne Keller, Abir Al-Sahlani, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os ***meios*** de comunicação ***noticiosos*** e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais;	a) Proteger os ***fornecedores de serviços*** de comunicação ***social*** e os jornalistas ***que disponibilizam conteúdos noticiosos e relativos à atualidade, com vista a garantir a independência das decisões editoriais***, especialmente quando enfrentam ameaças, ***vigilância, pressões jurídicas ou económicas,*** monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais;

Or. en

Alteração 998
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de	a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, ***pressão jurídica, vigilância, assédio ou precariedade económica, e apoiar***

comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais;	***iniciativas que contribuam para*** monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais;

Or. en

Alteração 999
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais;	a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, ***bem como os prestadores de informação independentes,*** especialmente quando enfrentam ameaças ***físicas ou legais infundadas***, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais ***neutras***;

Or. fi

Alteração 1000
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais;	a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais**,**

respeitando plenamente a competência dos Estados-Membros em matéria de política da comunicação social;

Or. sk

Justificação

A política da comunicação social continua a ser essencialmente da competência dos Estados-Membros. O Programa deve apoiar os meios de comunicação social sem interferir nas competências nacionais.

Alteração 1001
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos ***e*** os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, ***monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais***;	a) Proteger ***e apoiar*** os meios de comunicação noticiosos***,*** os jornalistas ***e as organizações da sociedade civil***, especialmente quando enfrentam ameaças, ***precariedade económica, vigilância, assédio ou violência, incluindo em linha, assegurando um ambiente propício ao seu funcionamento independente, livre, seguro e eficaz***;

Or. en

Alteração 1002
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos ***e*** os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças***, monitorizar, avaliar e fazer face aos*** riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de	a) Proteger os meios de comunicação noticiosos***,*** os jornalistas ***e a sociedade civil de apoio à liberdade dos meios de comunicação social e ao jornalismo***, especialmente quando enfrentam ameaças

comunicação social ***no mercado interno e promover normas jornalísticas e editoriais***;	***ou no contexto de*** riscos ***sistémicos*** para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social***, e apoiar iniciativas que contribuam para monitorizar, avaliar e fazer face a esses riscos***;

Or. en

Alteração 1003
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente quando enfrentam ameaças, ***monitorizar, avaliar e fazer face aos riscos para*** a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e ***promover normas jornalísticas e editoriais***;	a) Proteger os meios de comunicação noticiosos e os jornalistas, especialmente ***os meios de comunicação social e os jornalistas da oposição,*** quando enfrentam ameaças ***variadas, incluindo novas ameaças como a exclusão bancária ou a utilização de software espião***, a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno e ***a reação a estes riscos***;

Or. fr

Alteração 1004
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Promover mecanismos para salvaguardar as normas jornalísticas e editoriais e a independência editorial; apoiar as organizações que representam os interesses dos jornalistas, incluindo os organismos de autorregulação;

Or. en

Alteração 1005
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Promover mecanismos para salvaguardar as normas jornalísticas e editoriais e a independência editorial; apoiar as organizações que representam os interesses dos jornalistas, incluindo os organismos de autorregulação;

Or. en

Alteração 1006
Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) ***Reforçar*** a produção, a distribuição e ***o consumo*** de conteúdos jornalísticos ***profissionais***, incluindo a cobertura ***dos assuntos da União, o*** jornalismo de investigação, ***as notícias locais e os meios de comunicação social*** de interesse público;	b) ***Apoiar*** a produção, a distribuição e ***a acessibilidade*** de conteúdos jornalísticos ***produzidos em conformidade com as normas profissionais europeias e internacionais***, incluindo a cobertura ***de notícias independentes europeias, regionais e locais, em especial em domínios com acesso limitado a cobertura noticiosa independente e que estão particularmente expostos a ingerência por parte de agentes estrangeiros e a desinformação,*** jornalismo de investigação, ***prestação de informações sobre questões*** de interesse público ***e atividades transfronteiriças destinadas a reforçar a proeminência, a visibilidade e a acessibilidade desses conteúdos, a cooperação dos meios de comunicação***

noticiosos, desde que os conteúdos apoiados sejam produzidos por meios de comunicação noticiosos que demonstrem independência editorial em relação a partidos políticos, influência comercial indevida e intervenientes de países terceiros, e demonstração de supervisão editorial que assegure a transparência, a exatidão, a equidade e a responsabilização;

Or. en

Justificação

Desde a invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia, a democracia europeia tem enfrentado desafios sem precedentes, especialmente nos países que formam a fronteira oriental da UE. Tal como referido no Escudo Europeu da Democracia, os países candidatos à adesão à UE e determinados Estados-Membros estão particularmente expostos a ingerência por parte de agentes estrangeiros e a desinformação devido à sua proximidade com a Rússia e a Bielorrússia ou são alvo de intensas tentativas de desestabilização e ingerência. É necessário um apoio específico para assegurar a resiliência democrática da União.

Alteração 1007
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e ***o consumo*** de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura ***dos assuntos da União***, o jornalismo de investigação***, as notícias locais e os meios de comunicação social*** de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e ***a acessibilidade*** de conteúdos jornalísticos profissionais ***e de interesse público, de uma forma que promova a diversidade de fontes e pontos de vista***, incluindo a cobertura ***de notícias europeias, regionais e locais***, o jornalismo de investigação ***e outras formas de jornalismo*** de interesse público***, incluindo no ambiente digital, promovendo simultaneamente a diversidade de fontes e pontos de vista***; ***promover uma representação justa e precisa dos grupos***

expostos a discriminação estrutural e combater os estereótipos, o discurso de ódio e a desinformação que os visam;

Or. en

Alteração 1008
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e ***o consumo*** de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, ***as*** notícias locais e ***os*** meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e ***a acessibilidade*** de conteúdos jornalísticos profissionais ***e de interesse público, de uma forma que promova a diversidade de fontes e pontos de vista***, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, ***a verificação independente de factos, a cobertura de*** notícias ***europeias, regionais,*** locais e ***comunitárias, bem como outras formas de*** meios de comunicação social ***independentes*** de interesse público***, incluindo no ambiente digital***;

Or. en

Alteração 1009
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e ***o consumo*** de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo ***a cobertura dos assuntos da União,*** o jornalismo de investigação, ***as*** notícias locais e ***os meios***	b) Reforçar a produção, a distribuição e ***a acessibilidade*** de conteúdos jornalísticos profissionais ***e de interesse público, de uma forma que promova a diversidade de fontes e pontos de vista***,

de comunicação social de interesse público;	incluindo o jornalismo de investigação, ***a cobertura de*** notícias ***europeias, regionais,*** locais e ***comunitárias, bem como outras formas de jornalismo independente, incluindo no ambiente digital***;

Or. en

Alteração 1010
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição ***e*** o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição***, a acessibilidade,*** o consumo ***e o arquivo*** de conteúdos jornalísticos profissionais ***e de interesse público, de uma forma que promova a diversidade de fontes e pontos de vista***, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, ***a verificação independente de factos,*** as notícias locais e os meios de comunicação social ***independentes*** de interesse público;

Or. en

Alteração 1011
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público***, tudo sob reserva de um***

	financiamento que respeite escrupulosamente a diversidade de opiniões políticas;

Or. fr

Alteração 1012
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais ***e regionais*** e os meios de comunicação social de interesse público***, inclusive através de mecanismos de apoio direcionados a organizações de comunicação social locais e regionais***;

Or. hr

Alteração 1013
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição ***e*** o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais***, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias*** locais e ***os*** meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição***,*** o consumo ***e o arquivo*** de conteúdos jornalísticos profissionais ***e de interesse público diversificados, apoiando as organizações noticiosas regionais,*** locais e ***comunitárias, bem como outras formas de*** meios de comunicação social de interesse público ***também no ambiente digital***;

Or. en

Alteração 1014
Laurence Farreng, Brigitte van den Berg, Abir Al-Sahlani

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público***, com especial destaque para a luta contra os desertos noticiosos***;

Or. en

Alteração 1015
Irena Joveva, Fabienne Keller, Abir Al-Sahlani, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais ***e independentes***, incluindo a cobertura dos assuntos da União, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;

Or. en

Alteração 1016
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, ***incluindo a cobertura dos assuntos da União,*** o jornalismo de investigação***, as notícias*** locais e os meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, o jornalismo de investigação ***e apoiar os meios de comunicação noticiosos regionais e*** locais e os meios de comunicação social de interesse público;

Or. en

Alteração 1017
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, ***incluindo a cobertura dos assuntos da União,*** o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;	b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, o jornalismo de investigação, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse público;

Or. en

Alteração 1018
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 6 –parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais, incluindo a cobertura dos assuntos da União***,*** o jornalismo de investigação***, as notícias locais e os meios de comunicação social de interesse***	b) Reforçar a produção, a distribuição e o consumo de conteúdos jornalísticos profissionais ***e objetivos***, incluindo a cobertura dos assuntos da União ***e*** o jornalismo de investigação;

público;

Or. fi

Alteração 1019
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras***, novos*** modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais ***dos meios de comunicação social noticiosos***;	c) Apoiar a transformação digital ***e a inovação*** das organizações noticiosas, ***bem como outras iniciativas jornalísticas profissionais e de interesse público de diferentes dimensões e âmbitos geográficos, incluindo*** práticas inovadoras ***nos*** modelos de produção, distribuição e empresariais ***de notícias que contribuam para a viabilidade e a resiliência a longo prazo***, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e ***apoiar*** a requalificação e melhoria de competências dos profissionais ***do jornalismo, incluindo os jornalistas «freelancers»***; ***assegurando simultaneamente o acesso inclusivo à formação e promovendo a utilização responsável, fiável e respeitadora dos direitos humanos das ferramentas digitais, incluindo a inteligência artificial;***

Or. en

Alteração 1020
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*

c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais ***dos meios de comunicação social noticiosos***;	c) Apoiar a transformação digital ***e a inovação*** das organizações noticiosas ***e outras iniciativas jornalísticas profissionais e de interesse público de diferentes dimensões e âmbitos geográficos, incluindo*** práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais ***do jornalismo***; ***assegurando simultaneamente o acesso à formação e promovendo uma utilização eficiente e responsável das ferramentas digitais, incluindo a inteligência artificial.***

Or. en

Alteração 1021
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, ***novos*** modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos***;***	c) Apoiar a transformação digital ***e a inovação*** das organizações noticiosas ***profissionais de diferentes dimensões e âmbitos geográficos***, ***incluindo*** práticas inovadoras, ***nos*** modelos de produção, distribuição e empresariais ***de notícias***, facilitar o acesso ao financiamento***, tendo devidamente em conta as PME,*** e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos***, assegurando um acesso inclusivo à formação e promovendo a utilização fiável e responsável das ferramentas digitais.***

Or. en

Alteração 1022
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, ***novos*** modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos***;***	c) Apoiar a transformação digital ***e a inovação*** das organizações noticiosas ***profissionais de diferentes dimensões e âmbitos geográficos***, ***incluindo*** práticas inovadoras, ***nos*** modelos de produção, distribuição e empresariais de notícias, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos***, assegurando um acesso inclusivo à formação e promovendo a utilização fiável e responsável das ferramentas digitais.***

Or. en

Alteração 1023
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras***, novos*** modelos de produção, distribuição e empresariais***, facilitar*** o acesso ao financiamento e ***incentivar*** atividades transfronteiriças ***e*** a requalificação e melhoria de competências dos profissionais ***dos meios de comunicação social noticiosos***;	c) Apoiar a transformação digital ***e a inovação*** das organizações noticiosas, ***de diferentes dimensões e âmbito geográfico, prestando especial atenção às organizações noticiosas regionais e locais***, práticas inovadoras ***nos*** modelos de produção, distribuição e empresariais ***de notícias, nomeadamente facilitando*** o acesso ao financiamento e

	incentivando atividades transfronteiriças***, bem como apoiando*** a requalificação e melhoria de competências dos profissionais ***do jornalismo, incluindo os jornalistas «freelancers»***;

Or. en

Alteração 1024
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos***, assegurando simultaneamente o acesso inclusivo à formação e promovendo a utilização responsável, fiável e respeitadora dos direitos humanos das ferramentas digitais, incluindo a inteligência artificial***;

Or. en

Alteração 1025
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção,	c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção,

distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos; ***será prestada especial atenção à transformação digital dos meios de comunicação social locais e regionais, incluindo a aplicação de tecnologias inovadoras e de ferramentas de inteligência artificial;***

Or. hr

Alteração 1026
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das ***organizações noticiosas***, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar a transformação digital das ***notícias, prestando especial atenção às pequenas e médias empresas, bem como aos meios de comunicação social noticiosos regionais e locais***, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, ***a proeminência de informações fiáveis em linha,*** facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;

Or. en

Alteração 1027
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças***, especialmente projetos que promovam a cooperação entre organizações de comunicação social locais e regionais de diferentes Estados-Membros,*** e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;

Or. hr

Alteração 1028
Alessandro Ciriani, Lara Magoni

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar a transformação digital das ***notícias, prestando especial atenção às pequenas e médias empresas, bem como as*** organizações noticiosas ***regionais e locais***, as práticas inovadoras e os novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos média informativos;

Or. it

Alteração 1029
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento

Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento***, sem condicionar este acesso a uma determinada orientação editorial,*** e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;

Or. fr

Alteração 1030
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos***, nomeadamente no setor dos meios de comunicação social em línguas minoritárias***;

Or. en

Alteração 1031
Łukasz Kohut, Loránt Vincze

Proposta de regulamento

Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar a transformação digital das organizações noticiosas, práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais, facilitar o acesso ao financiamento e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos***, nomeadamente no setor dos meios de comunicação social em línguas minoritárias***;

Or. en

Alteração 1032
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar ***a transformação digital das organizações noticiosas,*** práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais***, facilitar o acesso ao financiamento*** e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;	c) Apoiar práticas inovadoras, novos modelos de produção, distribuição e empresariais e incentivar atividades transfronteiriças e a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social noticiosos;

Or. fi

Alteração 1033
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Apoiar serviços de comunicação social transnacionais de interesse público que forneçam conteúdos noticiosos, culturais e relativos à atualidade europeus, multilingues e fiáveis, nomeadamente através da legendagem, da tradução e da divulgação em linha, caso o beneficiário demonstre independência editorial, de uma missão de serviço público europeu, da capacidade multilingue e da distribuição eficaz em vários Estados-Membros e zonas linguísticas;

Or. en

Alteração 1034
Irena Joveva, Fabienne Keller, Abir Al-Sahlani, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Apoiar os esforços para combater as assimetrias de mercado, a fim de promover condições de concorrência equitativas em relação aos fornecedores de plataformas em linha de muito grande dimensão, nomeadamente apoiando a utilização responsável de ferramentas digitais e de inteligência artificial sob supervisão humana, o respeito por normas éticas e mecanismos ou quadros que garantam a remuneração justa dos fornecedores de serviços de comunicação social e de conteúdos de jornalistas profissionais;

Or. en

Alteração 1035

Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Assegurar a sustentabilidade dos meios de comunicação noticiosos locais, em especial os regionais, locais e comunitários, nomeadamente facilitando o acesso ao financiamento, apoiando os meios de comunicação social que operam em línguas regionais e minoritárias e os meios de comunicação social das comunidades minoritárias e reforçando as infraestruturas de comunicação social a nível local;

Or. en

Alteração 1036
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Assegurar a sustentabilidade dos meios de comunicação noticiosos, nomeadamente facilitando o acesso ao financiamento, incluindo os meios de comunicação noticiosos locais e apoiando os meios de comunicação social que operam em línguas minoritárias e os meios de comunicação social das comunidades minoritárias e reforçando as infraestruturas de comunicação social a nível local;

Or. en

Alteração 1037

Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Assegurar a sustentabilidade dos meios de comunicação noticiosos locais, nomeadamente apoiando os meios de comunicação social que operam em línguas minoritárias e os meios de comunicação social das comunidades minoritárias e reforçando as infraestruturas de comunicação social a nível local;

Or. en

Alteração 1038
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Fomentar a sustentabilidade a longo prazo, a resiliência e a sustentabilidade económica das organizações de comunicação social locais e regionais independentes, especialmente nas zonas rurais, remotas e insuficientemente servidas;

Or. hr

Alteração 1039
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 - alínea c-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-B) Promover projetos e iniciativas jornalísticos colaborativos para o intercâmbio de conteúdos entre os órgãos de comunicação social locais e regionais;

Or. hr

Alteração 1040
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-C (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-C) Promover a criação e a preservação de ecossistemas de informação locais, incluindo o apoio a empresas de comunicação social em fase de arranque, meios de comunicação social sem fins lucrativos e meios de comunicação social comunitários;

Or. hr

Alteração 1041
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-D (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-D) Facilitar o acesso das pequenas e microempresas aos fundos da União através de requisitos administrativos proporcionados e de mecanismos de assistência técnica;

Or. hr

Alteração 1042
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea c-E (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-E) Apoiar o desenvolvimento de um sistema para medir a audiência das estações de rádio locais e regionais;

Or. hr

Alteração 1043
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar ***e*** salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para ***uma maior*** resiliência em toda a União***;***	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar***,*** salvaguardar ***e reforçar*** o espaço de informação em linha ***e a resiliência do setor dos meios de comunicação social***, incluindo ***o apoio à monitorização independente, à investigação, à defesa de causas, ao reforço das capacidades, à transformação digital e à inovação das organizações noticiosas e de outros fornecedores de serviços de comunicação social de diferentes dimensões e âmbitos geográficos; apoiar práticas inovadoras nos modelos de produção, distribuição e empresariais de notícias, facilitar o acesso ao financiamento, incentivar atividades transfronteiriças e apoiar a requalificação e melhoria de competências dos profissionais dos meios de comunicação social, incluindo os «freelancers»; promover o trabalho relacionado com a transparência algorítmica, os sistemas de recomendação, a moderação de***

conteúdos, os mercados da publicidade em linha e a visibilidade e a devida proeminência de conteúdos jornalísticos fiáveis, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros***; assegurando simultaneamente o acesso inclusivo à formação e a utilização responsável, fiável e respeitadora dos direitos humanos das ferramentas digitais, incluindo a inteligência artificial***, contribuindo assim para ***a viabilidade, a*** resiliência ***e a sustentabilidade a longo prazo dos meios de comunicação social independentes*** em toda a União***.***

Or. en

Alteração 1044
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Hilde Vautmans, Abir Al-Sahlani

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros***, apoiar a aplicação e o acompanhamento eficazes da legislação pertinente da União relativa ao ambiente em linha, contribuir para a deteção e a atenuação de conteúdos ilegais e riscos sistémicos em linha, promover a integridade e a fiabilidade das notícias e informações e fazer face ao impacto dos sistemas de curadoria algorítmica e de recomendação no acesso dos cidadãos a fontes de informação diversificadas e fiáveis***, contribuindo assim para uma maior

resiliência em toda a União;

Or. en

Alteração 1045
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Milan Zver, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, ***incluindo a deteção e o*** combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, ***protegendo e promovendo simultaneamente a liberdade de expressão, através do apoio a atividades de verificação de factos e de deteção, análise e*** combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União; ***essas medidas devem apoiar a participação e a cooperação, nomeadamente, de jornalistas, meios de comunicação noticiosos e organizações de verificação de factos;***

Or. en

Alteração 1046
Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar ***o espaço de informação*** em	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar ***um ecossistema de***

linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação ***e*** à manipulação da informação e ingerência ***por parte de agentes estrangeiros***, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	***informação*** em linha ***seguro, sólido, viável, independente, diversificado e democrático***, incluindo a deteção***, a análise*** e o combate à desinformação***, como a desinformação baseada no género e as narrativas antigénero, bem como*** à manipulação da informação e ingerência, contribuindo assim para ***garantir*** uma maior resiliência ***democrática*** em toda a União***, especialmente em domínios e comunidades particularmente expostos à ingerência por parte de agentes estrangeiros e à desinformação***;

Or. en

Justificação

Desde a invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia, a democracia europeia tem enfrentado desafios sem precedentes, especialmente nos países que formam a fronteira oriental da UE. Tal como referido no Escudo Europeu da Democracia, os países candidatos à adesão à UE e determinados Estados-Membros estão particularmente expostos a ingerência por parte de agentes estrangeiros e a desinformação devido à sua proximidade com a Rússia e a Bielorrússia ou são alvo de intensas tentativas de desestabilização e ingerência. É necessário um apoio específico para assegurar a resiliência democrática da União.

Alteração 1047
Rasa Juknevičienė, Sandra Kalniete, François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União; ***as iniciativas europeias de evocação da memória e a literacia histórica podem continuar a apoiar a resiliência contra a manipulação de***

narrativas históricas e a desinformação no espaço digital da informação;

Or. en

Alteração 1048
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a ***acompanhar e*** salvaguardar o espaço de informação em linha***, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à*** manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, ***contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União***;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas ***transparentes, proporcionadas e juridicamente responsáveis*** destinadas a salvaguardar o espaço de informação em linha ***contra a*** manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, ***respeitando plenamente a liberdade de expressão, a independência editorial dos meios de comunicação social, o pluralismo político, a expressão religiosa e o direito dos cidadãos de receberem e transmitirem informações e opiniões sem interferência das autoridades públicas***;

Or. en

Alteração 1049
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo ***mediante*** a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, ***respeitando***

para uma maior resiliência em toda a União;	***simultaneamente o pluralismo dos meios de comunicação social e a independência editorial,*** contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;

Or. en

Alteração 1050
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo ***mediante*** a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, ***respeitando simultaneamente o pluralismo dos meios de comunicação social e a independência editorial,*** contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;

Or. en

Alteração 1051
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim

para uma maior resiliência em toda a União;	para uma maior resiliência em toda a União***, respeitando plenamente a liberdade de expressão, o pluralismo de opiniões e a liberdade dos meios de comunicação social***;

Or. sk

Justificação

As medidas não devem conduzir a restrições ao debate público legítimo ou ao pluralismo de opiniões. A alteração assegura um equilíbrio entre a resiliência do espaço de informação e a proteção dos direitos fundamentais garantidos pela Carta.

Alteração 1052
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo ***mediante a prevenção,*** a deteção e o combate à desinformação e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros ***e apoiando a verificação independente de factos***, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;

Or. en

Alteração 1053
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação ***e promover***	d) Reforçar a cooperação ***com vista a***

medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à ***desinformação e à*** manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes ***da União ou*** estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;

Or. fr

Alteração 1054
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à ***desinformação e*** à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à ***propaganda proveniente de Estados hostis, bem como*** à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União;

Or. fi

Alteração 1055
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação ***e à manipulação da***	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo ***mediante*** a deteção e o combate à desinformação***, respeitando***

informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, ***contribuindo*** assim ***para uma maior resiliência*** em toda a União;	***simultaneamente o pluralismo dos meios de comunicação social e a independência editorial***, ***reforçando*** assim ***a resiliência democrática*** em toda a União;

Or. en

Alteração 1056
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo a deteção e o combate à desinformação ***e à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros, contribuindo assim para uma maior resiliência em toda a União***;	d) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a acompanhar e salvaguardar o espaço de informação em linha, incluindo ***mediante*** a deteção e o combate à desinformação***, respeitando simultaneamente o pluralismo dos meios de comunicação social e a independência editorial***;

Or. en

Alteração 1057
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea d-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	d-A) Contribuir para uma indústria audiovisual inclusiva, assegurando a participação e a acessibilidade das pessoas com deficiência e de outros grupos marginalizados.

Or. en

Alteração 1058
Gabriela Firea, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital ***e*** mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, ***utilizem e*** desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***;***	e) Promover atividades de literacia digital***,*** mediática, ***de IA e de dados,*** a fim de permitir que os cidadãos, incluindo ***as crianças,*** os jovens, ***os pais, os idosos, os educadores, os técnicos de juventude e as pessoas em situações vulneráveis***, desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***, incluindo os meios sintéticos, os sistemas de recomendação, a manipulação em linha, as burlas, o discurso de ódio, os preconceitos discriminatórios, a desinformação e a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros.***

Or. en

Alteração 1059
Sandra Kalniete

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover ***atividades de*** literacia digital e mediática***, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo*** os jovens, ***utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do*** ecossistema da informação;	e) Promover ***a*** literacia digital e mediática ***e o pensamento crítico, em particular entre*** os jovens, ***os idosos e os grupos vulneráveis, como ferramenta para compreender melhor o*** ecossistema da informação ***e detetar melhor a manipulação da informação, bem como para combater os estereótipos de género e outros estereótipos nocivos, a desinformação e a violência em linha com base no género, especialmente em zonas e comunidades particularmente expostas à ingerência por parte de agentes***

estrangeiros e à desinformação;

Or. en

Justificação

Desde a invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia, a democracia europeia tem enfrentado desafios sem precedentes, especialmente nos países que formam a fronteira oriental da UE. Tal como referido no Escudo Europeu da Democracia, os países candidatos à adesão à UE e determinados Estados-Membros estão particularmente expostos a ingerência por parte de agentes estrangeiros e a desinformação devido à sua proximidade com a Rússia e a Bielorrússia ou são alvo de intensas tentativas de desestabilização e ingerência. É necessário um apoio específico para assegurar a resiliência democrática da União.

Alteração 1060
Sophie Wilmès, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Hilde Vautmans, Abir Al-Sahlani

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, ***utilizem e*** desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, ***as pessoas em situação vulnerável e os idosos,*** desenvolvam ***e mantenham, ao longo da sua vida,*** uma compreensão crítica do ecossistema da informação ***e das competências necessárias para aceder, avaliar, criar e interagir com a informação e os meios de comunicação social de forma segura, informada e responsável***;

Or. en

Alteração 1061
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***;***	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam ***competências críticas e*** uma compreensão crítica do ecossistema da informação ***em todos os ambientes digitais e canais mediáticos, identifiquem e avaliem a fiabilidade das fontes de informação e façam escolhas informadas.***

Or. en

Alteração 1062
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que ***os cidadãos, incluindo os jovens***, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que ***as pessoas que residem na União, em todos os grupos etários***, utilizem e desenvolvam ***competências críticas e*** uma compreensão crítica do ecossistema da informação ***em todos os ambientes digitais e canais de comunicação social, e identifiquem e avaliem a fiabilidade das fontes de informação***;

Or. en

Alteração 1063
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que ***os***	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que ***as***

cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	***pessoas que residem na União, de todas as idades***, utilizem e desenvolvam ***pensamento crítico e*** uma compreensão crítica do ecossistema da informação ***em todos os ambientes digitais e canais de comunicação social, e identifiquem e avaliem a fiabilidade das fontes de informação***;

Or. en

Alteração 1064
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Gabriela Firea, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que ***os cidadãos, incluindo os jovens***, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que ***as pessoas que residem na União, de todas as idades***, utilizem e desenvolvam ***competências críticas e*** uma compreensão crítica do ecossistema da informação ***em todos os ambientes digitais e canais de comunicação social, e identifiquem e avaliem a fiabilidade das fontes de informação***;

Or. en

Alteração 1065
Alessandro Ciriani

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos ***de todas as faixas etárias***,

desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***, tendo em conta, entre outros aspetos, a utilização e o impacto da inteligência artificial***;

Or. it

Alteração 1066
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Laurence Farreng, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos***, incluindo os jovens***, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos ***de todas as idades, desde uma idade jovem***, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***, incluindo a capacidade de reconhecer de forma crítica o papel e a utilização da inteligência artificial***;

Or. en

Alteração 1067
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***, nomeadamente através de iniciativas de literacia mediática acessíveis e linguisticamente diversificadas***;

Or. en

Alteração 1068
Łukasz Kohut, Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***, nomeadamente através de iniciativas de literacia mediática acessíveis e linguisticamente diversificadas***;

Or. en

Alteração 1069
Sunčana Glavak

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***, com o envolvimento ativo das organizações de comunicação social locais e regionais***;

Or. hr

Alteração 1070
Nikola Minchev, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Laurence Farreng, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Hristo Petrov, Dainius Žalimas, Hilde Vautmans, Bernard Guetta

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens ***e os cidadãos mais velhos***, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação ***da forma como as plataformas em linha moldam o debate público***;

Or. en

Alteração 1071
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos***, incluindo os jovens,*** utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que ***todos*** os cidadãos utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação***, prestando especial atenção às necessidades dos jovens e dos grupos vulneráveis***;

Or. en

Alteração 1072
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os	e) Promover atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que

cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	***todos*** os cidadãos, incluindo os jovens, ***os idosos e outros grupos vulneráveis,*** utilizem e desenvolvam ***competências críticas e*** ima compreensão críticas do ecossistema da informação;

Or. en

Alteração 1073
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) ***Promover*** atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) ***Incentivar os Estados-Membros a promoverem*** atividades de literacia digital e mediática, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;

Or. fi

Alteração 1074
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Promover atividades de ***literacia digital e mediática***, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;	e) Promover atividades de ***aprendizagem sobre os meios de comunicação social e os instrumentos digitais***, a fim de permitir que os cidadãos, incluindo os jovens, utilizem e desenvolvam uma compreensão crítica do ecossistema da informação;

Or. fr

Alteração 1075
Fredis Beleris

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Assegurar a viabilidade dos meios de comunicação social locais e regionais, especialmente nas regiões periféricas, insulares e fronteiriças, facilitando-lhes o acesso ao financiamento e reforçando as infraestruturas dos meios de comunicação social a nível local;

Or. el

Alteração 1076
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Assegurar a sustentabilidade dos meios de comunicação noticiosos, nomeadamente facilitando o acesso ao financiamento, incluindo aos meios de comunicação noticiosos locais, apoiando os meios de comunicação social que operam em línguas minoritárias e os meios de comunicação social das comunidades minoritárias e reforçando as infraestruturas de comunicação social a nível local;

Or. en

Alteração 1077
Nina Carberry

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Promover a literacia digital e mediática, o pensamento crítico e a segurança em linha dos menores, nomeadamente através do apoio aos progenitores, educadores e técnicos de juventude;

Or. en

Alteração 1078
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns, nomeadamente apoiando o ***trabalho do*** Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.	f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns ***pertinentes para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social***, nomeadamente ***através de atividades que contribuam para a aplicação do Regulamento (UE) 2024/1083 (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social), nomeadamente*** apoiando ***a cooperação entre as partes interessadas pertinentes, incluindo*** o Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.

Or. en

Alteração 1079
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) ***Reforçar o*** diálogo ***político***, ***a*** recolha e ***a*** análise de dados***, bem como o*** desenvolvimento de normas comuns***, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social***.	f) ***Contribuir para assegurar o bom funcionamento e a proteção e promoção de um ecossistema de informação seguro, viável, independente e diversificado, nomeadamente através do acompanhamento, da avaliação e da resposta aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno, do reforço das políticas e do*** diálogo, ***da*** recolha e análise de dados ***e do*** desenvolvimento de normas ***e instrumentos*** comuns;

Or. en

Alteração 1080
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns, nomeadamente apoiando ***o*** trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.	f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns ***pertinentes para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social***, nomeadamente apoiando ***a cooperação e atividades que contribuam para a aplicação do Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social, incluindo no que respeita ao apoio ao*** trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.

Or. en

Alteração 1081
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados***, bem como o desenvolvimento de normas comuns, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social***.	f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados.

Or. fr

Alteração 1082
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social**.**	f) Reforçar o diálogo político, a recolha e a análise de dados, bem como o desenvolvimento de normas comuns ***pertinentes para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social***, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social***;***

Or. en

Alteração 1083
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Reforçar o diálogo político, a	f) Reforçar o diálogo político, a

recolha e a análise de dados, bem como ***o desenvolvimento de normas comuns***, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.	recolha e a análise de dados, bem como ***a partilha de boas práticas***, nomeadamente apoiando o trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social.

Or. fi

Alteração 1084
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Apoiar a investigação independente, a monitorização, a defesa de causas, o controlo do interesse público e a cooperação transfronteiriça relacionada com a governação das plataformas, a transparência algorítmica, os sistemas de recomendação, os sistemas de moderação de conteúdos, os mercados da publicidade em linha, o pluralismo dos meios de comunicação social e a visibilidade e a devida proeminência de conteúdos jornalísticos fiáveis.

Or. en

Alteração 1085
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Reforçar o ecossistema profissional do jornalismo, apoiando um ambiente propício, incluindo iniciativas conjuntas das partes interessadas pertinentes, para promover elevados

padrões profissionais, a independência editorial, o acesso à formação, a segurança e a proteção jurídica, bem como condições de trabalho sustentáveis para jornalistas e profissionais da comunicação social;

Or. en

Alteração 1086
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Reforçar o ecossistema profissional do jornalismo, apoiando o ambiente propício, incluindo iniciativas conjuntas das partes interessadas pertinentes, com vista a promover normas profissionais, o acesso a recursos de formação e segurança e condições conducentes à independência editorial e à prática profissional sustentável;

Or. en

Alteração 1087
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Reforçar o ecossistema profissional do jornalismo, apoiando um ambiente propício, incluindo iniciativas conjuntas das partes interessadas pertinentes, com vista a promover normas profissionais, o acesso a recursos de formação e segurança e condições

conducentes à independência editorial;

Or. en

Alteração 1088
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Apoiar e expandir as colaborações e redes de jornalismo de investigação transfronteiriças para responsabilizar o poder, expor ameaças sistémicas à União e salvaguardar o Estado de direito;

Or. en

Alteração 1089
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-B) Apoiar e expandir, se for caso disso, o jornalismo de investigação transfronteiriço, as colaborações e as redes para responsabilizar o poder, expor ameaças sistémicas à União e salvaguardar o Estado de direito;

Or. en

Alteração 1090
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-B) Apoiar o ecossistema profissional do jornalismo através de iniciativas que promovam as normas profissionais, a independência editorial, a formação, a segurança, a cooperação transfronteiriça e a prática profissional sustentável;

Or. en

Alteração 1091
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-B) Apoiar e expandir as colaborações e redes de jornalismo de investigação transfronteiriças para responsabilizar o poder, expor ameaças sistémicas à União e salvaguardar o Estado de direito.

Or. en

Alteração 1092
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-C (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-C) Apoiar iniciativas destinadas a melhorar a visibilidade, a acessibilidade, a visibilidade e a devida proeminência de conteúdos jornalísticos independentes, fiáveis e produzidos profissionalmente, em

especial em ambientes digitais moldados por plataformas em linha e sistemas de recomendação.

Or. en

Alteração 1093
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 1 – alínea f-D (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-D) Reforçar o ecossistema profissional do jornalismo, apoiando o ambiente propício ao jornalismo independente, incluindo iniciativas conjuntas das partes interessadas pertinentes, atividades de promoção de normas profissionais, acesso a recursos de formação e segurança, independência editorial e prática profissional sustentável;

Or. en

Alteração 1094
Mario Furore

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «notícias» deve ***respeitar plenamente*** a independência editorial ***dos meios de comunicação social*** e das normas ***profissionais***.	A realização do objetivo específico «notícias» deve ***ser concebida e executada de forma a salvaguardar*** a independência editorial e ***a não interferir com as decisões editoriais. O financiamento da União ao abrigo deste objetivo é concedido e executado no pleno respeito da independência jornalística, da integridade***

profissional e das normas ***éticas e contribui para reforçar o direito dos destinatários de serviços de comunicação social a terem acesso a uma pluralidade de conteúdos mediáticos editorialmente independentes, tal como referido no artigo 3.º do Regulamento (UE) 2024/1083 do Parlamento Europeu e do Conselho***.

O apoio da União deve limitar-se a ações que promovam condições de trabalho justas, seguras e independentes, incluindo uma remuneração adequada, transparente e não discriminatória, em conformidade com o direito e as práticas aplicáveis da União.

A utilização da inteligência artificial na produção ou divulgação de conteúdos jornalísticos deve permanecer sob o controlo e a responsabilidade editorial humanos efetivos e não pode prejudicar as normas jornalísticas, a ética ou a integridade editorial. Caso sejam disponibilizados conteúdos gerados ou manipulados por IA, a sua utilização deve ser transparente e devidamente divulgada.

As ferramentas de inteligência artificial devem apoiar, e não substituir, o trabalho jornalístico original como principal base para a produção de notícias. A sua implantação deve ser coerente com a Diretiva (UE) 2019/790, incluindo a obrigação de respeitar qualquer reserva expressa de direitos nos termos do artigo 4.º relativo à prospeção de textos e dados, e com o seu artigo 15.º, salvaguardando os direitos conexos dos editores de imprensa.

Or. en

Alteração 1095
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Marco Tarquinio, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «***notícias***» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.	A realização do objetivo específico «***meios de comunicação noticiosos e jornalismo***» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais ***e deve ser concebida e executada de forma a salvaguardar a independência editorial e não pode ser utilizada para influenciar decisões editoriais***. ***O financiamento da União ao abrigo deste objetivo deve ser executado de forma coerente com a integridade profissional e as normas jornalísticas.***

Or. en

Alteração 1096
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.	A realização do objetivo específico «notícias ***e jornalismo***» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais. ***Deve contribuir para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais do jornalismo. Para o efeito, o apoio é concedido exclusivamente a atividades que garantam condições de trabalho dignas e seguras, bem como uma remuneração justa e não discriminatória.***

Or. en

Alteração 1097
Irena Joveva, Fabienne Keller, Abir Al-Sahlani, Lucia Yar

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «notícias» deve ***respeitar plenamente a*** independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.	A realização do objetivo específico «notícias» deve ***ser realizada de modo a assegurar a proteção da*** independência editorial dos meios de comunicação social***, do pluralismo dos meios de comunicação social*** e das normas ***jornalísticas*** profissionais***, sem interesses governamentais, políticos, económicos ou privados, em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1083***.

Or. en

Alteração 1098
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social ***e das*** normas profissionais.	A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social***, o jornalismo objetivo e outras*** normas profissionais.

Or. fi

Alteração 1099
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a	A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a

independência editorial dos meios de comunicação social ***e*** das normas profissionais.	independência editorial dos meios de comunicação social**,** das normas profissionais ***e a pluralidade de opiniões***.

Or. sk

Alteração 1100
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.	A realização do objetivo específico «notícias» deve respeitar plenamente ***o pluralismo e*** a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.

Or. fr

Alteração 1101
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2

Texto da Comissão	*Alteração*
A realização ***do objetivo específico «notícias»*** deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.	A realização ***da vertente «meios de comunicação noticiosos»*** deve respeitar plenamente a independência editorial dos meios de comunicação social e das normas profissionais.

Or. en

Alteração 1102
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento

Artigo 6 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	Sempre que sejam utilizadas ferramentas de inteligência artificial na produção e divulgação de conteúdos jornalísticos, estes devem permanecer subordinados à supervisão e responsabilidade editoriais humanas e não devem comprometer as normas jornalísticas, a ética ou a integridade. A utilização dessas ferramentas deve estar sujeita a total transparência, incluindo a divulgação de conteúdos gerados ou alterados por IA, não devendo substituir o trabalho jornalístico original como principal fonte de informação, e deve cumprir a Diretiva (UE) 2019/790, em especial o seu artigo 4.º, relativo à obrigação de respeitar qualquer reserva expressa de direitos (autoexclusão) por parte dos titulares de direitos, a fim de assegurar que os conteúdos jornalísticos não sejam utilizados para prospeção de textos e dados ou para formação em IA, caso esses direitos tenham sido expressamente reservados pelos titulares de direitos em causa, e o artigo 15.º dessa diretiva, com vista a garantir que os direitos conexos dos editores são preservados.

Or. en

Alteração 1103
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	As prioridades estabelecidas no n.º 1 do presente artigo são abordadas através do apoio à produção, divulgação, acessibilidade, visibilidade e

proeminência de conteúdos jornalísticos independentes e meios de comunicação social de interesse público, bem como do apoio ao acesso a informações fiáveis e pluralistas, em especial em linha, com o objetivo de chegar a públicos diversificados dentro e fora da União, reforçar o pluralismo e a resiliência dos meios de comunicação social, adaptar-se à evolução tecnológica e do mercado e contribuir para a aplicação do Regulamento (UE) 2024/1083 que cria um regime comum para os serviços de comunicação social no mercado interno (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social).

Or. en

Alteração 1104
Diana Riba i Giner

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	O apoio no âmbito do objetivo específico «notícias e jornalismo» deve ainda limitar-se a obras e espetáculos baseados num contributo humano criativo substancial e identificável. Sempre que forem utilizadas ferramentas de inteligência artificial a título auxiliar, estas devem servir para reforçar a criatividade humana, ser aplicadas com total transparência e estar em conformidade com o direito da União.

Or. en

Alteração 1105
Sabine Verheyen, Hélder Sousa Silva, Bogdan Andrzej Zdrojewski, Manuela Ripa, Sunčana Glavak, Łukasz Kohut, Eleonora Meleti, Viktor Weisz, Giusi Princi

Proposta de regulamento
Artigo 6 – parágrafo 2-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	As ações através das quais devem ser realizadas as prioridades referidas no n.º 1 do presente artigo são estabelecidas na secção 2 do anexo I.

Or. en

Alteração 1106
Emma Rafowicz, Alice Kuhnke

Proposta de regulamento
Capítulo III-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	III-A Capítulo III-A Vertente Informação e Jornalismo
	Artigo 6.º Ecossistema de notícias democrático
	No âmbito da vertente «Informação e Jornalismo», o objetivo específico «ecossistema de notícias democrático» centra-se nos seguintes aspetos:
	a) Proteger e apoiar os meios de comunicação noticiosos, os jornalistas e as organizações da sociedade civil, especialmente quando enfrentam ameaças, precariedade económica, vigilância, assédio ou violência, incluindo em linha, assegurando um ambiente propício ao seu funcionamento independente, livre, seguro e eficaz;
	b) Promover mecanismos para salvaguardar as normas jornalísticas e editoriais e a independência editorial; apoiar as organizações que representam os interesses dos jornalistas, incluindo os organismos de autorregulação;
	c) Apoiar a produção, distribuição e

acessibilidade de conteúdos jornalísticos produzidos em conformidade com as normas profissionais europeias e internacionais, incluindo a cobertura de notícias independentes europeias, regionais e locais, em especial em domínios com acesso limitado a cobertura noticiosa independente, jornalismo de investigação, verificação independente de factos, prestação de informações sobre questões de interesse público e atividades transfronteiriças destinadas a reforçar a proeminência, a visibilidade e a acessibilidade desses conteúdos, a cooperação dos meios de comunicação noticiosos, desde que os conteúdos apoiados sejam produzidos por meios de comunicação noticiosos que demonstrem independência editorial em relação a partidos políticos, influência comercial indevida e intervenientes de países terceiros, e demonstração de supervisão editorial que assegure a transparência, a exatidão, a equidade e a responsabilização;

d) Apoiar a transformação digital dos meios de comunicação noticiosos e salvaguardar a sua sustentabilidade, competitividade e inovação no mercado dos meios de comunicação social digitais, nomeadamente através de práticas inovadoras, ferramentas tecnológicas e infraestruturas digitais, novos métodos de distribuição de notícias, desenvolvimento de modelos empresariais inovadores, melhoria de competências, requalificação e oportunidades de formação para os profissionais dos meios de comunicação noticiosos;

e) Assegurar a sustentabilidade dos meios de comunicação noticiosos locais, nomeadamente facilitando o acesso ao financiamento, apoiando os meios de comunicação social que operam em línguas minoritárias e os meios de comunicação social das comunidades minoritárias e reforçando as infraestruturas de comunicação social a

nível local;

f) Reforçar a cooperação e promover medidas destinadas a monitorizar e salvaguardar um ecossistema de informação em linha seguro, sólido, viável, independente, diversificado e democrático, incluindo a deteção, análise e combate à desinformação, como a desinformação baseada no género e as narrativas antigénero, bem como à manipulação e interferência da informação, contribuindo assim para garantir uma maior resiliência democrática em toda a União;

g) Contribuir para assegurar o bom funcionamento e a proteção e promoção de um ecossistema de informação seguro, viável, independente e diversificado, nomeadamente através do acompanhamento, da avaliação e da resposta aos riscos para a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no mercado interno, do reforço das políticas e do diálogo, da recolha e análise de dados e do desenvolvimento de normas e instrumentos comuns, nomeadamente através do apoio ao trabalho do Comité Europeu dos Serviços de Comunicação Social;

h) Promover a literacia digital e mediática e o pensamento crítico, em particular entre os jovens, os idosos e os grupos vulneráveis, como ferramenta para compreender melhor o ecossistema da informação e detetar mais eficazmente a manipulação da informação, bem como para combater os estereótipos de género e outros estereótipos nocivos, a desinformação baseada no género e a violência em linha. A execução da vertente «Informação e Jornalismo» deve ser realizada no pleno respeito da independência editorial e das normas profissionais e deve contribuir para reforçar o direito dos destinatários de serviços de comunicação social de terem acesso a uma pluralidade de conteúdos

mediáticos editorialmente independentes, tal como referido no artigo 3.º do Regulamento (UE) 2024/1083 do Parlamento Europeu e do Conselho1-A. Para o efeito, o apoio é concedido exclusivamente a atividades que garantam condições de trabalho justas, seguras e independentes, juntamente com uma remuneração adequada, transparente e não discriminatória, em conformidade com o direito e as práticas aplicáveis da União.

Sempre que sejam utilizadas ferramentas de inteligência artificial na produção e divulgação de conteúdos jornalísticos, estes devem permanecer subordinados à supervisão e responsabilidade editoriais humanas, à revisão ou ao controlo editorial humano, bem como à responsabilidade editorial detida por uma pessoa singular ou coletiva, e não podem comprometer as normas jornalísticas, a ética ou a integridade.

A utilização dessas ferramentas deve estar sujeita a total transparência, incluindo a divulgação de conteúdos gerados ou alterados por IA, não devendo substituir o trabalho jornalístico original como principal fonte de informação, e deve cumprir a Diretiva (UE) 2019/790, em especial o seu artigo 4.º, relativo à obrigação de respeitar qualquer reserva expressa de direitos (autoexclusão) por parte dos titulares de direitos, a fim de assegurar que os conteúdos jornalísticos não sejam utilizados para prospeção de textos e dados ou para formação em IA, caso esses direitos tenham sido expressamente reservados pelos titulares de direitos em causa, e o artigo 15.º dessa diretiva, com vista a garantir que os direitos conexos dos editores são preservados.

Or. en

Alteração 1107
Joanna Scheuring-Wielgus, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Capítulo III-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	III-A Vertente Informação e Jornalismo
	Artigo 6.º
	Ecossistema de notícias democrático
	No âmbito da vertente «Informação e Jornalismo», o objetivo específico «ecossistema de notícias democrático» centra-se nos seguintes aspetos:
	c) Apoiar a produção, distribuição e acessibilidade de conteúdos jornalísticos produzidos em conformidade com as normas profissionais europeias e internacionais, incluindo a cobertura de notícias independentes europeias, regionais e locais, em especial em domínios com acesso limitado a cobertura noticiosa independente, de uma forma que promova a diversidade de fontes e pontos de vista, jornalismo de investigação, prestação de informações sobre questões de interesse público e, se for caso disso, facilitar atividades transfronteiriças destinadas a reforçar a proeminência, a visibilidade e a acessibilidade desses conteúdos, a cooperação dos meios de comunicação noticiosos, desde que os conteúdos apoiados sejam produzidos por meios de comunicação noticiosos que demonstrem independência editorial em relação a partidos políticos, influência comercial indevida e intervenientes de países terceiros, e demonstração de supervisão editorial que assegure a transparência, a exatidão, a equidade e a responsabilização;
	d) Apoiar a transformação digital e a inovação dos meios de comunicação noticiosos e outras iniciativas jornalísticas profissionais e de interesse público de

diferentes dimensões e âmbitos geográficos e salvaguardar a sua sustentabilidade, competitividade e inovação no mercado dos meios de comunicação social digitais, nomeadamente através de práticas inovadoras, ferramentas tecnológicas e infraestruturas digitais, novos métodos de distribuição de notícias, desenvolvimento de modelos empresariais inovadores, melhoria de competências, requalificação e oportunidades de formação para os profissionais dos meios de comunicação noticiosos;

caso sejam utilizadas ferramentas de inteligência artificial na produção e divulgação de conteúdos jornalísticos, estes devem permanecer subordinados à revisão ou ao controlo editorial humano, bem como à responsabilidade editorial detida por uma pessoa singular ou coletiva, e não podem comprometer as normas jornalísticas, a ética ou a integridade.

Or. en

Justificação

A fim de assegurar maior clareza para o secretariado e os relatores, apenas são incluídos os pontos propostos para alteração. Os pontos omitidos permanecem inalterados e permanecem os mesmos que no projeto de relatório proposto pelos correlatores.

Alteração 1108
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Capítulo IV – título

Texto da Comissão	*Alteração*
IV Vertente CIDV+	IV Vertente CIDV

Or. fr

Alteração 1109
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Mathilde Androuët, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 7 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Direitos, igualdade, ***cidadãos e sociedade civil***	***Cidadãos***, igualdade, ***direitos e valores***

Or. fr

Alteração 1110
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, o objetivo específico «***direitos***, igualdade, ***cidadãos e sociedade civil***» centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV, o objetivo específico «***cidadãos***, igualdade, ***direitos e valores***» centra-se nos seguintes aspetos:

Or. fr

Alteração 1111
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, ***o objetivo específico*** «direitos, igualdade, cidadãos e sociedade civil» centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV+, ***a vertente*** «direitos, igualdade, cidadãos e sociedade civil» centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 1112
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação ***em razão do sexo,*** raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo e intolerância;	a) Promover a igualdade e prevenir e combater ***as desigualdades e*** a discriminação***, incluindo as desigualdades e a discriminação estruturais e interseccionais, com base nos motivos previstos no artigo 21.º da Carta, nomeadamente*** raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como ***o género e a identidade de género, e combater*** todas as formas de racismo***, anticiganismo, xenofobia*** e intolerância***, incluindo a homofobia, lesbofobia, bifobia, transfobia e interfobia, bem como a discriminação múltipla e interseccional contra os ciganos, tanto em linha como fora de linha***;

Or. en

Alteração 1113
Alessandro Zan, Krzysztof Śmiszek

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação em razão do sexo, raça ***ou*** origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo e intolerância***;***	a) Promover a igualdade***, respeitar o princípio da não discriminação pelos motivos enunciados no artigo 21.º da Carta,*** e prevenir e combater a discriminação em razão do sexo, raça, ***cor,*** origem étnica ***ou social, características genéticas, língua***, religião ou crença, ***opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza,***

	nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo e intolerância***, nomeadamente com base na identidade de género, na expressão de género, bem como na discriminação múltipla e interseccional.***

Or. en

Alteração 1114
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação ***em razão do sexo,*** raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo e intolerância;	a) Promover a igualdade e prevenir e combater ***as desigualdades e*** a discriminação***, incluindo a discriminação estruturais e interseccionais, com base nos motivos previstos no artigo 21.º da Carta, nomeadamente*** raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como ***o género e a identidade de género, e combater*** todas as formas de racismo e intolerância***, incluindo o anticiganismo, a xenofobia, a homofobia, a transfobia e a interfobia, bem como a intolerância com base na identidade de género***;

Or. en

Alteração 1115
Paolo Inselvini

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover a igualdade e prevenir e	a) Promover a igualdade e prevenir e

combater ***a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como*** todas as formas de racismo ***e intolerância***;	combater todas as formas de ***discriminação, em conformidade com os tratados e com a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como combater o*** racismo***, a intolerância e o incitamento ao ódio e à violência, incluindo os fenómenos de cristianofobia e de ódio anticristão***;

Or. it

Alteração 1116
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação ***em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo e intolerância***;	a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação;

Or. en

Alteração 1117
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Mathilde Androuët, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover a igualdade e prevenir e combater ***a*** discriminação ***em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo e intolerância***;	a) Promover a igualdade e prevenir e combater ***todos os tipos de*** discriminação ***numa ótica universalista***;

Or. fr

Alteração 1118
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover ***a*** igualdade ***e prevenir e combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo e intolerância***;	a) Promover ***o fortalecimento, no seio da União, de culturas não igualitárias provenientes de fora da Europa, algo que representa uma ameaça ao conceito europeu de*** igualdade;

Or. fi

Alteração 1119
Karlo Ressler

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo ***e*** intolerância;	a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo***,*** intolerância ***e ódio, incluindo o antissemitismo, o ódio antimuçulmano e o ódio anticristão***;

Or. en

Alteração 1120
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*

a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo ***e*** intolerância;	a) Promover a igualdade e prevenir e combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual, bem como todas as formas de racismo***,*** intolerância ***e ódio, incluindo a cristianofobia e o antissemitismo***;

Or. en

Justificação

Um programa empenhado na não discriminação deve abordar a hostilidade em relação a todas as principais comunidades religiosas de forma equitativa.

Alteração 1121
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Proteger um espaço cívico democrático que salvaguarde e promova os valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE e na Carta, e reforçar a sua resiliência, assegurando a preparação no espaço cívico para responder imediatamente e combater ataques e ameaças de intervenientes que procurem comprometer os valores da União, a fim de permitir que os intervenientes no espaço cívico desempenhem o seu trabalho sem entraves, e apoiando iniciativas que visem promover a transparência da curadoria algorítmica de conteúdos, combater a informação e a manipulação algorítmica nas plataformas digitais e nas redes sociais;

Or. en

Alteração 1122

Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Promover ações destinadas a reforçar a resiliência da sociedade, a literacia mediática, a integridade da informação, a combater a desinformação, a manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros ou outros desafios conexos deve complementar, e não substituir ou diminuir, o apoio aos direitos fundamentais, à igualdade, à participação democrática, à participação cívica, à consolidação da paz e à proteção do espaço cívico;

Or. en

Alteração 1123
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea a-B (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-B) Proteger as organizações da sociedade civil, os defensores dos direitos humanos e outros intervenientes pertinentes de casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública, vigilância, assédio ou precariedade económica, em especial em contextos de riscos acrescidos e sistémicos para os direitos fundamentais e o Estado de direito, e apoiar iniciativas que contribuam para o acompanhamento e a avaliação dos riscos para os direitos fundamentais e o Estado de direito, nomeadamente facilitando o acesso a recursos de segurança e a apoio e

formação psicossociais e de emergência (em linha/digital, física e psicológica).

Or. en

Alteração 1124
Gabriela Firea, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a igualdade de género, a integração da perspetiva de género e o empoderamento das mulheres, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;	b) Promover a igualdade de género, a integração da perspetiva de género e o empoderamento das mulheres, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres***, incluindo a igualdade de acesso das mulheres e das raparigas à participação cultural, à literacia mediática e em matéria de IA, às competências digitais, à liderança, ao empreendedorismo cultural, à participação cívica e a espaços públicos e em linha seguros, prestando especial atenção às mulheres que enfrentam múltiplas formas de desvantagem, incluindo as mães jovens, as mulheres com responsabilidades de prestação de cuidados, as mulheres com deficiência, as mulheres e raparigas ciganas e as mulheres que vivem em zonas rurais ou desfavorecidas***;

Or. en

Alteração 1125
Henrik Dahl

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a igualdade de género***, a***	b) Promover a ***plena*** igualdade de

integração da perspetiva de género e o empoderamento das mulheres, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;	género;

Or. en

Alteração 1126
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 7 –parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover ***a igualdade de género, a integração da perspetiva de género e o empoderamento das mulheres, bem como*** proteger ***e promover*** o pleno exercício dos direitos ***das mulheres***;	b) Promover ***e*** proteger o pleno exercício dos direitos ***de todos os cidadãos***;

Or. fi

Alteração 1127
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a igualdade de género, a integração da perspetiva de género e o empoderamento das mulheres, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;	b) Promover a igualdade de género, a integração da perspetiva de género e o empoderamento das mulheres, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres***, incluindo a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos***;

Or. en

Alteração 1128
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 - alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a igualdade ***de género, a integração da perspetiva de género*** e o empoderamento das mulheres, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;	b) Promover a igualdade ***entre homens e mulheres*** e o empoderamento das mulheres, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;

Or. sk

Justificação

O conceito de «integração da perspetiva de género» não constitui um objetivo autónomo do programa estabelecido pelos Tratados. O Programa deve centrar-se na promoção da igualdade entre homens e mulheres e na proteção dos direitos das mulheres.

Alteração 1129
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a igualdade ***de género, a integração da perspetiva de género e o empoderamento das mulheres***, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;	b) Promover a igualdade ***entre homens e mulheres***, bem como proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;

Or. en

Alteração 1130
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Promover a igualdade de género, ***a integração da perspetiva de género e*** o empoderamento das mulheres, ***bem como***	b) Promover a igualdade de género, o empoderamento das mulheres, ***a proteção*** dos direitos das mulheres ***e a possibilidade***

proteger e promover o pleno exercício dos direitos das mulheres;	***de estas usufruírem plenamente dos mesmos***;

Or. fr

Alteração 1131
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Promover a acessibilidade e proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência, apoiando a aplicação pela UE da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;	c) Promover a acessibilidade e proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência***, dando prioridade a ações concretas em matéria de acessibilidade, de acompanhamento e de inclusão na vida quotidiana***, apoiando a aplicação pela UE da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

Or. fr

Alteração 1132
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) ***Promover*** a acessibilidade e proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência, apoiando a aplicação pela UE da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;	c) ***Incentivar particularmente os Estados-Membros a promoverem*** a acessibilidade e proteger e promover os direitos das pessoas com deficiência, apoiando a aplicação pela UE da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

Or. fi

Alteração 1133
Alessandro Zan

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Combater o racismo, a xenofobia e todas as formas de discriminação, incluindo a homofobia, lesbofobia, a bifobia, a transfobia, a interfobia e a intolerância com base na identidade de género, em linha ou fora de linha;

Or. en

Alteração 1134
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Proteger e promover os direitos da criança;	d) Proteger e promover os direitos da criança***, nomeadamente a proteção dos menores contra a exposição precoce a conteúdos violentos, pornográficos ou desadequados à sua idade***;

Or. fr

Alteração 1135
Alessandro Ciriani, Lara Magoni

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Proteger e promover os direitos da criança***;***	d) Proteger e promover os direitos da criança***, valorizando o papel da família como o principal local de acolhimento,***

educação e crescimento

Or. it

Alteração 1136
Alessandro Zan, Krzysztof Śmiszek

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea d

Texto da Comissão	*Alteração*
d) Proteger e promover os direitos da criança;	d) Proteger e promover os direitos da criança ***e garantir que o interesse superior da criança continua a ser a principal consideração***;

Or. en

Alteração 1137
Gabriela Firea, Maria Guzenina

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;	e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital***, nomeadamente através da sensibilização e da aprendizagem não formal sobre os direitos das crianças e dos jovens em ambientes digitais cada vez mais moldados pela inteligência artificial, da proteção contra a conceção manipuladora e a definição de perfis de exploração, bem como da utilização segura, inclusiva e não discriminatória das tecnologias digitais***;

Or. en

Alteração 1138
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;	e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada***, nomeadamente a proteção contra a censura arbitrária, as restrições desproporcionais da liberdade de expressão e a exclusão digital com base em opiniões políticas lícitas***, o direito à proteção dos dados pessoais e outros direitos no espaço digital;

Or. fr

Alteração 1139
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Sandro Ruotolo, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, ***a*** proteção dos dados pessoais e os direitos ***no*** espaço digital;	e) Proteger e promover a liberdade de expressão ***e de informação***, o direito à vida privada, ***o direito à*** proteção dos dados pessoais e os direitos ***fundamentais em todo o*** espaço digital ***e nos ecossistemas digitalizados***;

Or. en

Alteração 1140
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, ***a*** proteção dos dados pessoais e os direitos no ***espaço*** digital;	e) Proteger e promover a liberdade de expressão ***e de informação***, o direito à vida privada, ***o direito à*** proteção dos dados pessoais e ***todos*** os direitos ***fundamentais*** no ***ecossistema*** digital ***e digitalizado***;

Or. en

Alteração 1141
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;	e) Proteger e promover a liberdade de expressão, ***a liberdade de pensamento, de consciência e de religião, os direitos parentais,*** o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;

Or. en

Alteração 1142
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;	e) Proteger e promover a liberdade de expressão, ***nomeadamente através da abolição de leis vagas relativas ao discurso de ódio,*** o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;

Or. fi

Alteração 1143
Alex Agius Saliba

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e

Texto da Comissão	*Alteração*
e) Proteger e promover a liberdade de expressão, o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;	e) Proteger e promover a liberdade de expressão, ***a integridade da informação,*** o direito à vida privada, a proteção dos dados pessoais e os direitos no espaço digital;

Or. en

Alteração 1144
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea e-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	e-A) Proteger e promover os direitos das pessoas pertencentes a minorias nacionais, étnicas, religiosas e linguísticas e promover a sua participação efetiva na vida social, económica e cultural e nos assuntos públicos;

Or. en

Alteração 1145
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos	***Suprimido***

e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.

Or. fr

Alteração 1146
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades ***e da prestação de apoio financeiro às*** organizações da sociedade civil, ***aos*** defensores dos direitos humanos e ***a*** outros intervenientes relevantes***, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta***.	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades ***das*** organizações da sociedade civil, ***dos*** defensores dos direitos humanos e ***de*** outros intervenientes relevantes.

Or. fi

Alteração 1147
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento

Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) ***Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às*** organizações da sociedade civil***, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção*** e promoção ***do respeito pela Carta***.	f) ***Apoiar as*** organizações da sociedade civil ***com base na preservação*** e promoção ***do património cultural nacional e cristão da Europa***.

Or. en

Alteração 1148
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) ***Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às*** organizações da sociedade civil***, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na*** sensibilização ***destes*** para ***esses*** direitos***, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela*** Carta.	f) ***Apoiar a participação cívica e as*** organizações da sociedade civil ***de forma transparente, politicamente neutra e imparcial, incluindo as organizações ativas nos domínios do património cultural, do apoio à família, da liberdade religiosa, da solidariedade intergeracional, das comunidades locais e da proteção das tradições nacionais e linguísticas, caso as suas atividades contribuam para a*** sensibilização ***dos cidadãos*** para ***os*** direitos ***consagrados nos Tratados e na*** Carta. ***Esse apoio deve respeitar a identidade constitucional, a autonomia institucional e os processos democráticos dos Estados-Membros e não***

pode financiar atividades político-partidárias, campanhas eleitorais, ações ideológicas dirigidas a menores, nem ações destinadas principalmente a exercer pressão política sobre os governos ou parlamentos nacionais.

Or. en

Alteração 1149
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos ***dos cidadãos*** consagrados no Tratado e na sensibilização ***destes*** para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta***.***	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades ***e da resiliência*** e da prestação de apoio financeiro ***acessível, previsível e plurianual, que deve incluir a concessão de subvenções de funcionamento e medidas de proteção*** às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes ***para o espaço cívico — incluindo organizações que representem grupos expostos a discriminação estrutural —***, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos ***e valores*** consagrados no Tratado e na sensibilização para esses direitos ***e valores***, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta***;***

Or. en

Alteração 1150

Alessandro Zan, Krzysztof Śmiszek

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados ***no Tratado*** e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados ***nos Tratados e na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia*** e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta***, incluindo o apoio específico e acessível às organizações que representam grupos expostos a discriminação***.

Or. en

Alteração 1151
Veronika Cifrová Ostrihoňová, Brigitte van den Berg, Irena Joveva, Fabienne Keller, Lucia Yar, Dainius Žalimas, Laurence Farreng, Nikola Minchev, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos

a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.	a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, ***nomeadamente através do apoio a atividades independentes de verificação de factos que contribuam para um debate público informado e para a resiliência contra a desinformação,*** a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.
	Or. en

Alteração 1152
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta***, garantindo simultaneamente que os fundos são atribuídos de forma transparente, não discriminatória e politicamente neutra***.

Or. sk

Justificação

O financiamento da sociedade civil a partir do orçamento da União deve basear-se em critérios transparentes e objetivos e não deve conduzir a favoritismo em relação a organizações com base nas suas posições políticas ou ideológicas.

Alteração 1153
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ***como grupos de reflexão, cujos objetivos estatutários são proteger e promover os valores europeus,*** ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.

Or. en

Alteração 1154
Nikola Minchev, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Laurence Farreng, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Irena Joveva, Hristo Petrov, Hilde Vautmans, Bernard Guetta, Dainius Žalimas

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, ***promovendo*** a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, ***reforçando*** a resiliência democrática da UE, ***fomentando a compreensão mútua, a confiança cívica e a despolarização, promovendo*** a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.

Or. en

Alteração 1155
Alessandro Ciriani, Carlo Fidanza, Lara Magoni

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e

promoção do respeito pela Carta.	promoção do respeito pela Carta***, em conformidade com as Orientações da Comissão de abril de 2025***.

Or. it

Alteração 1156
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, ***incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias,*** o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.

Or. en

Alteração 1157
Paolo Inselvini

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das

capacidades ***e da prestação de apoio financeiro às*** organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.	capacidades ***das*** organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes relevantes, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos dos cidadãos consagrados no Tratado e na sensibilização destes para esses direitos, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação e a igualdade e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta.

Or. it

Alteração 1158
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f

Texto da Comissão	*Alteração*
f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades e da prestação de apoio financeiro às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes ***relevantes***, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos ***dos cidadãos*** consagrados no Tratado e na sensibilização ***destes*** para esses direitos***, promovendo a resiliência democrática da UE, a não discriminação*** e a igualdade ***e, de um modo mais geral, os valores da União, como o respeito pelos direitos fundamentais, o Estado de direito, a democracia, bem como na proteção e promoção do respeito pela Carta***.	f) Fomentar um espaço cívico dinâmico através do reforço das capacidades ***e da resiliência*** e da prestação de apoio financeiro ***acessível, previsível e plurianual, que deve incluir a concessão de subvenções de funcionamento*** às organizações da sociedade civil, aos defensores dos direitos humanos e a outros intervenientes ***do espaço cívico***, ativos a todos os níveis na proteção e promoção dos direitos ***e valores*** consagrados no Tratado***, na Carta e nas convenções internacionais de direitos humanos aplicáveis*** e na sensibilização para esses direitos ***e valores, incluindo a não discriminação*** e a igualdade.

Or. en

Alteração 1159

Rasa Juknevičienė, Sandra Kalniete, François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Promover a memória europeia enquanto componente da sensibilização cívica e da resiliência democrática, nomeadamente apoiando atividades e iniciativas relacionadas com a história da Europa, em especial o século XX, e com as causas e consequências dos regimes autoritários e totalitários na história europeia moderna, incluindo o nazismo, que conduziu ao Holocausto, ao fascismo, ao estalinismo e aos regimes comunistas totalitários; e fomentar a reflexão sobre a pluralidade das experiências históricas individuais, locais e transnacionais que fazem parte do património histórico comum da Europa, contribuindo assim para uma melhor compreensão da União, das suas origens, objetivos e valores.

Or. en

Justificação

Adapted from CERV: "Remembrance activities and critical reflection on Europe's historical memory are necessary to make citizens, in particular young persons, aware of their common history and values as the foundation for a common future. Remembrance activities should reflect on the causes of totalitarian regimes in Europe's modern history, in particular Nazism, which led to the Holocaust; fascism; Stalinism and totalitarian communist regimes, and should commemorate the victims of their crimes. They should also encompass activities concerning other defining moments and reference points in recent European history. The relevance of historical, social, cultural and intercultural factors should also be taken into account in order to create a European identity based on common values and a sense of common belonging."

Alteração 1160
Paolo Inselvini

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Reconhecer e apoiar o papel da família como primeiro domínio de solidariedade, educação e prestação de cuidados, promovendo iniciativas destinadas a reforçar a coesão social, a responsabilidade intergeracional, o bem-estar das crianças e a participação das famílias na vida cívica e comunitária, respeitando simultaneamente as competências dos Estados-Membros.

Or. it

Alteração 1161
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Prevenir e combater a radicalização e o extremismo violento, sob todas as suas formas, incluindo o extremismo islâmico, com vista a reforçar a resiliência democrática, a coesão social e a proteção dos valores a que se refere o artigo 2.º do TUE.

Or. en

Alteração 1162
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Proteger e promover os direitos das pessoas pertencentes a minorias, incluindo as minorias nacionais e linguísticas tradicionais;

Or. en

Alteração 1163
Nina Carberry

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1 – alínea f-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	f-A) Reconhecer e apoiar o papel das organizações da sociedade civil na defesa de causas, na participação democrática e na elaboração de políticas;

Or. en

Alteração 1164
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1-A (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	Apoiar as atividades das organizações da sociedade civil e das partes interessadas sem fins lucrativos — nomeadamente em atividades de defesa, de vigilância, de campanha e de litigância estratégica destinadas a proteger, promover e respeitar os direitos fundamentais e os valores da União, tal como estabelecidos no artigo 2.º do TUE e na Carta, assegurar o respeito pela democracia e pelo Estado de direito e contribuir para a construção de uma União mais democrática, o diálogo democrático, a transparência e a boa governação;

Or. en

Alteração 1165
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Victor Negrescu, Michał Kobosko

Proposta de regulamento
Artigo 7 – parágrafo 1-B (novo)

Texto da Comissão	*Alteração*
	As novas prioridades e ações introduzidas ao abrigo do programa são adicionais e não substituem nem reduzem o âmbito, o financiamento ou os objetivos das prioridades e ações existentes.

Or. en

Alteração 1166
Alice Kuhnke, Emma Rafowicz

Proposta de regulamento
Artigo 8 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Daphne	***Estado de direito e democracia***

Or. en

Alteração 1167
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 8 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Daphne	***Valores da União***

Or. en

Alteração 1168
Alice Kuhnke, Emma Rafowicz

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, o objetivo específico «***Daphne***» centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV+, o objetivo específico «***Estado de direito e Democracia***» centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 1169
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, o objetivo específico «***Daphne***» centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV+, o objetivo específico «***Valores da União***» centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 1170
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, o objetivo específico «Daphne» centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV, o objetivo específico «Daphne» centra-se nos seguintes aspetos:

Or. fr

Alteração 1171

Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, ***o objetivo específico*** «Daphne» centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV+, ***a vertente*** «Daphne» centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 1172
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito ***da vertente CIDV+***, o objetivo específico ***«Daphne»*** centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito ***da vertente «Daphne»***, o objetivo específico centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 1173
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea -a (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	-a) Promover, proteger e respeitar os direitos fundamentais e os valores da União consagrados no artigo 2.º do TUE e na Carta, assegurar o respeito pelo Estado de direito e contribuir para a construção de uma União mais democrática, o diálogo democrático, a transparência e a boa governação.

Or. en

Alteração 1174
Alessandro Zan

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género ***em linha e fora de linha*** contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica***, nomeadamente através da promoção das normas estabelecidas na Convenção do Conselho da Europa sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica (Convenção de Istambul),*** e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ+, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;

Or. en

Alteração 1175
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência ***baseada no género*** contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, ***as pessoas LGBTIQ,*** as pessoas com deficiência e ***outros grupos de*** risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas com deficiência e ***todas as pessoas em*** risco, ***baseando-se o apoio nas necessidades das vítimas e dos sobreviventes e respeitando plenamente a dignidade humana, a vida familiar e as***

	competências dos Estados-Membros em matéria de direito penal, direito da família, saúde e educação;

Or. en

Alteração 1176
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir***, responder*** e combater***, a todos os níveis,*** todas as formas de violência ***baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a*** violência ***doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco***;	a) Prevenir e combater ***resolutamente*** todas as formas ***e ameaças*** de violência***, e promover o princípio geral de tolerância zero em relação à*** violência;

Or. fi

Alteração 1177
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas***, em linha e fora de linha,*** de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, ***incluindo a violência sexual e a violação,*** a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco***, em conformidade com o artigo 21.º da Carta e a jurisprudência***;

Or. en

Alteração 1178
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) ***Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco***;	a) ***Proteger e promover a democracia e o Estado de direito, nomeadamente salvaguardando a independência do poder judicial, assegurando uma proteção judicial efetiva e o acesso à justiça perante tribunais independentes e imparciais, o acesso à informação e a transparência e a prevenção da arbitrariedade por parte das autoridades públicas, incluindo organismos de execução e de supervisão independentes***;

Or. en

Alteração 1179
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco***, incluindo o discurso de ódio dirigido contra pessoas pertencentes a minorias nacionais e linguísticas***;

Or. en

Alteração 1180
Ivaylo Valchev, Lara Magoni, Marco Squarta

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência ***baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas LGBTIQ***, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência, ***incluindo*** as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;

Or. en

Alteração 1181
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos***, as pessoas LGBTIQ,*** as pessoas com deficiência ***e outros grupos de risco***;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos ***ou*** as pessoas com deficiência;

Or. fr

Alteração 1182
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género ***contra as mulheres e as raparigas***, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, ***as pessoas LGBTIQ,*** as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;

Or. en

Alteração 1183
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência ***baseada no género*** contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, ***as pessoas LGBTIQ,*** as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência ***cometidas*** contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;

Or. sk

Justificação

O Programa deve concentrar-se na proteção das vítimas de violência sem criar uma hierarquia entre grupos populacionais individuais. A proteção contra a violência deve ser assegurada a todas as pessoas em risco.

Alteração 1184
Paolo Inselvini

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas ***LGBTIQ, as pessoas*** com deficiência e outros grupos de risco;	a) Prevenir, responder e combater, a todos os níveis, todas as formas de violência baseada no género contra as mulheres e as raparigas, a violência doméstica e a violência contra as crianças, os jovens e os idosos, as pessoas com deficiência e outros grupos de risco;

Or. it

Alteração 1185
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Proteger e apoiar ***todas*** as vítimas diretas e indiretas e sobreviventes da violência a que se ***refere a alínea a)***;	b) Proteger e apoiar as vítimas diretas e indiretas e sobreviventes da violência a que se ***referem as alíneas a) e a-A), em especial facilitando o acesso à justiça e aos serviços de apoio, incluindo serviços especializados para mulheres e apoio prestado por organizações de base com conhecimentos especializados em matéria de violência baseada no género, bem como prestando assistência direta às vítimas e sobreviventes***;

Or. en

Alteração 1186
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Proteger e apoiar todas as vítimas	b) Proteger e apoiar todas as vítimas

diretas e indiretas e sobreviventes da violência a que se refere a alínea a);	diretas e indiretas e sobreviventes da violência a que se refere a alínea a)***, apoiando, nomeadamente, ações concretas de proteção, de acompanhamento e de abrigo para as vítimas***;

Or. fr

Alteração 1187
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Proteger e ***apoiar todas as vítimas diretas e indiretas e sobreviventes da violência a que se refere a alínea a)***;	b) Proteger e ***reforçar a defesa dos denunciantes e as iniciativas que promovam a transparência, a responsabilização, a integridade e a ausência de corrupção, nomeadamente através do apoio a ações judiciais estratégicas***;

Or. en

Alteração 1188
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 8 –parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Proteger e ***apoiar*** todas as vítimas diretas e indiretas e sobreviventes da violência a que se refere a alínea a);	b) Proteger e ***incentivar os Estados-Membros a apoiarem*** todas as vítimas diretas e indiretas e sobreviventes da violência a que se refere a alínea a);

Or. fi

Alteração 1189

Alessandro Zan

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) Proporcionar uma educação de qualidade que combata os estereótipos de género e reforce as ações proibidas enumeradas na alínea a);

Or. en

Alteração 1190
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica na União.	***Suprimido***

Or. en

Alteração 1191
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica na União.	***Suprimido***

Or. sk

Justificação

A União só está vinculada, no âmbito das suas competências após a adesão, a determinadas partes da Convenção de Istambul. O programa de financiamento não deve incluir um objetivo separado destinado a apoiar a aplicação de uma convenção internacional à qual nem todos os Estados-Membros se encontram vinculados.

Alteração 1192
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) ***Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica na*** União***.***	c) ***Assegurar o acompanhamento do respeito pelo Estado de direito e por todos os outros valores fundamentais consagrados no artigo 2.º do TUE, incluindo a aplicação das decisões pertinentes do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, bem como a boa gestão financeira do orçamento da*** União***, e tomar iniciativas que promovam esse respeito;***

Or. en

Alteração 1193
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica na União.	c) Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica na União***, sob reserva de que esta convenção não seja instrumentalizada para ceder o estatuto de refugiado a nacionais de países terceiros***.

Or. fr

Alteração 1194
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar ***a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à*** Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica ***na*** União.	c) Apoiar ***medidas para prevenir e combater a*** violência contra as mulheres e a violência doméstica***, em conformidade com as competências da*** União ***e sem afetar as competências dos Estados-Membros nos domínios do direito penal, do direito da família, da educação, da política de saúde e das questões morais ou éticas***.

Or. en

Alteração 1195
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica ***na União***.	c) Apoiar a consecução***, na União,*** dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica***, bem como da Diretiva (UE) 2024/1385 relativa ao combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica***.

Or. en

Alteração 1196

Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica ***na União***.	c) Apoiar a consecução dos objetivos da Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica ***nos Estados-Membros***.

Or. fi

Alteração 1197
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, Alessandro Zan, José Cepeda

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Proporcionar uma educação de qualidade que combata os estereótipos de género, incluindo a educação sobre relações e consentimento, e reforce a inadmissibilidade das ações enumeradas na alínea a);

Or. en

Alteração 1198
Alice Kuhnke, Emma Rafowicz

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Apoiar, proteger, capacitar e reforçar as capacidades e a resiliência dos intervenientes no espaço cívico ativos na promoção e proteção dos valores

fundamentais consagrados no artigo 2.º do TUE.

Or. en

Alteração 1199
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 8 – parágrafo 1 – alínea c-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	c-A) Apoiar, capacitar e reforçar as capacidades dos intervenientes no espaço cívico ativos na promoção e proteção dos direitos fundamentais, do Estado de direito e da democracia.

Or. en

Alteração 1200
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento
Artigo 9 – título

Texto da Comissão	*Alteração*
Participação democrática ***e Estado de direito***	Participação democrática

Or. en

Alteração 1201
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 9 – título

Texto da Comissão	*Alteração*

Participação democrática ***e Estado de direito***	Participação democrática

Or. fr

Alteração 1202
Brigitte van den Berg, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Nikola Minchev, Hristo Petrov, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, ***o objetivo específico*** «participação democrática e Estado de direito» do Programa centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV+, ***a vertente*** «participação democrática e Estado de direito» do Programa centra-se nos seguintes aspetos:

Or. en

Alteração 1203
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – parte introdutória

Texto da Comissão	*Alteração*
No âmbito da vertente CIDV+, o objetivo específico «participação democrática ***e Estado de direito***» do Programa centra-se nos seguintes aspetos:	No âmbito da vertente CIDV, o objetivo específico «participação democrática» do Programa centra-se nos seguintes aspetos:

Or. fr

Alteração 1204
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento ***dos cidadãos*** na vida democrática e cívica da União, ***e apoiar sociedades abertas***, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;	a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União ***e os direitos das pessoas que vivem na União***, bem como a participação e o envolvimento ***dos indivíduos, das associações representativas e das organizações da sociedade civil*** na vida democrática e cívica da União, ***permitindo-lhes dar a conhecer e trocar publicamente os seus pontos de vista sobre todos os domínios de ação da União, nomeadamente através do diálogo democrático e da participação ativa, e apoiando sociedades abertas, inclusivas***, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;

Or. en

Alteração 1205
Alessandro Ciriani, Carlo Fidanza, Lara Magoni

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;	a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito***, em conformidade com as Orientações da Comissão de abril de 2025***;

Or. it

Alteração 1206
Pernando Barrena Arza

Proposta de regulamento

Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;	a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos ***e das associações representativas*** na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, ***inclusivas,*** resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;

Or. en

Alteração 1207
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;	a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes ***na democracia,*** no Estado de direito ***e na herança europeia***;

Or. fi

Alteração 1208
Nikola Minchev, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Laurence Farreng, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Hristo Petrov, Dainius Žalimas, Hilde Vautmans, Bernard Guetta

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de	a) Proteger e promover os direitos de

cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;	cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, ***pluralistas,*** resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes ***na democrática e*** no Estado de direito;

Or. en

Alteração 1209
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes ***no Estado de*** direito;	a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes ***na igualdade dos cidadãos perante o*** direito;

Or. fr

Alteração 1210
Loránt Vincze

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas, assentes no Estado de direito;	a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades abertas, resilientes, baseadas nos direitos***, inclusivas*** e equitativas, assentes no Estado de direito;

Or. en

Alteração 1211
András László, Annamária Vicsek

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a

Texto da Comissão	*Alteração*
a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades ***abertas, resilientes, baseadas nos direitos e equitativas,*** assentes no Estado de direito;	a) Proteger e promover os direitos de cidadania da União, bem como a participação e o envolvimento dos cidadãos na vida democrática e cívica da União, e apoiar sociedades assentes no Estado de direito;

Or. en

Alteração 1212
Nina Carberry

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea a-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	a-A) Prevenir e combater os danos em linha que afetam os menores, incluindo a violência, a exploração, o aliciamento e a exposição em linha a conteúdos nocivos;

Or. en

Alteração 1213
Michał Wawrykiewicz

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Apoiar processos eleitorais e	b) Apoiar processos eleitorais e

democráticos livres, justos, resilientes, acessíveis e inclusivos;	democráticos livres, justos, resilientes, acessíveis e inclusivos***, nomeadamente através da promoção da participação cívica informada, da proteção da integridade dos sistemas eleitorais e do apoio a iniciativas que salvaguardem os princípios democráticos através de uma maior supervisão das plataformas de redes sociais e do ambiente de informação digital em geral, bem como de intervenientes mal-intencionados que explorem essas redes com vista a minar os sistemas democráticos***;

Or. en

Alteração 1214
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Birgit Sippel, Csaba Molnár, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Apoiar processos eleitorais e democráticos livres, justos, resilientes, acessíveis e inclusivos;	b) Apoiar processos eleitorais e democráticos livres, justos, resilientes, acessíveis***, diversificados*** e inclusivos***, em especial para as pessoas com deficiência, os idosos e outros grupos que enfrentam obstáculos à participação, nomeadamente os resultantes da digitalização ou da discriminação interseccional***;

Or. en

Alteração 1215
Zsuzsanna Borvendég

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Apoiar processos ***eleitorais e***	b) Apoiar ***a sensibilização dos***

democráticos livres**,** justos***, resilientes, acessíveis e inclusivos***;	***cidadãos para*** processos democráticos livres ***e*** justos***, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva dos Estados-Membros pela organização, condução, supervisão e regulamentação jurídica das eleições e referendos nacionais, regionais e locais***;

Or. en

Alteração 1216
Sebastian Tynkkynen

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Apoiar processos eleitorais e democráticos livres, justos, resilientes, acessíveis e inclusivos;	b) Apoiar processos eleitorais e democráticos livres, justos, resilientes, acessíveis e inclusivos***, tendo em consideração os direitos dos Estados-Membros***;

Or. fi

Alteração 1217
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea b

Texto da Comissão	*Alteração*
b) Apoiar processos eleitorais ***e*** democráticos livres, justos, resilientes, acessíveis e inclusivos;	b) Apoiar processos eleitorais ***pluralistas,*** democráticos**,** livres, justos, resilientes, acessíveis e inclusivos ***sem os manipular***;

Or. fr

Alteração 1218
Michał Wawrykiewicz

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea b-A (nova)

Texto da Comissão	*Alteração*
	b-A) Apoiar, de forma contínua e estrutural, independentemente dos ciclos eleitorais e das iniciativas que detetem, monitorizem e combatam a desinformação e a manipulação e ingerência estrangeiras, promovam a integridade do ambiente de informação e atenuem a manipulação algorítmica, nomeadamente através do financiamento de organizações da sociedade civil, investigadores, entidades de verificação de factos e organismos de responsabilização das plataformas, cujo mandato principal é o acompanhamento, a análise e o combate à desinformação, à manipulação da informação e ingerência por parte de agentes estrangeiros e à utilização abusiva de plataformas digitais contra os processos democráticos durante todo o ano;

Or. en

Alteração 1219
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Maria Grapini, Katarina Barley, Csaba Molnár, José Cepeda, Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância***.***	c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua***, a resiliência democrática*** e a tolerância***, nomeadamente através da educação para a cidadania, do voluntariado e da participação cívica, em conformidade com a União das Competências e em sinergia***

	com os programas Europa Global e Erasmus+, incluindo no domínio da educação para a cidadania mundial;

Or. en

Alteração 1220
François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância.	c) Promover ***o modo de vida europeu e o sentimento de pertença,*** a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância***, salvaguardar e fomentar a transmissão do património cultural e histórico europeu para as gerações presentes e futuras***.

Or. en

Alteração 1221
Catherine Griset, Fabrice Leggeri, Antonín Staněk, Juan Carlos Girauta Vidal

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Promover a sensibilização cívica ***e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância***.	c) Promover a sensibilização cívica.

Or. fr

Alteração 1222
Rasa Juknevičienė, Sandra Kalniete, François-Xavier Bellamy

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância.	c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, ***incluindo a chegada ao poder de regimes totalitários e autoritários e de outros episódios decisivos da história,*** memória e diversidade ***europeias recentes***, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância.

Or. en

Alteração 1223
Nikola Minchev, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Fabienne Keller, Laurence Farreng, Irena Joveva, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Hristo Petrov, Dainius Žalimas, Hilde Vautmans, Bernard Guetta

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua ***e*** a tolerância.	c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua***,*** a tolerância***, a despolarização, o diálogo cívico construtivo e restaurativo e a confiança entre os cidadãos em toda a União***.

Or. en

Alteração 1224
Erik Kaliňák

Proposta de regulamento
Artigo 9 – parágrafo 1 – alínea c

Texto da Comissão	*Alteração*
c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância.	c) Promover a sensibilização cívica e uma melhor compreensão da União, da sua história comum, memória e diversidade, a fim de estimular a compreensão mútua e a tolerância***, respeitando, ao mesmo tempo, as identidades nacionais dos Estados-Membros, inerentes às suas estruturas políticas e constitucionais fundamentais***.

Or. sk

Justificação

A promoção de uma consciência histórica comum deve basear-se no respeito pela diversidade das experiências históricas e das tradições nacionais de cada Estado-Membro.